



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - 6\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	•	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	•	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	•	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 37:207 — Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis a determinadas colónias e a diversos organismos dependentes do Ministério.

Portaria n.º 12:669 — Aprova os orçamentos da receita e tabelas de despesa dos orçamentos gerais das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor para o ano económico de 1949.

Portaria n.º 12:670 — Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho do Império Colonial, Instituto de Medicina Tropical, Hospital Colonial de Lisboa, Depósito Militar Colonial, Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial, Agência-Geral das Colónias e Gabinete de Urbanização Colonial para o ano económico de 1949.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

Decreto n.º 37:207

Tendo em vista o artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

I

Disposições especiais

Cabo Verde

Artigo 1.º A importância proveniente das taxas de trânsito de telegramas transmitidos pelos cabos submarinos que amarram em Cabo Verde continuará no ano de 1949 a constituir receita do orçamento geral da colónia.

Art. 2.º Durante o ano económico de 1949 reverterão para as receitas gerais da colónia de Cabo Verde 99 por cento das receitas do Fundo de protecção e aperfeiçoamento do tabaco cobradas nesse ano, ao abrigo do Decreto n.º 23:018, de 4 de Setembro de 1933.

Art. 3.º É fixado em 2:130.000\$ o total do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia para 1949.

Art. 4.º Nos serviços de saúde são introduzidas as seguintes alterações:

a) Criação dos lugares de:

1 primeiro-oficial	23.000\$00
1 segundo-oficial.	19.000\$00
1 terceiro-oficial	11.400\$00
2 ecónomos, a	19.000\$00

b) Eliminação dos lugares de:

1 fiscal.	19.000\$00
2 enfermeiros-mores, a	12.000\$00
3 enfermeiros de 1.ª classe, a	11.400\$00
2 guardas de saúde, a	7.292\$50

Art. 5.º É reaberta a Escola de Enfermagem dos Serviços de Saúde, atribuindo-se ao director e aos professores da mesma as gratificações anuais seguintes:

1 director	2.200\$00
2 professores (médicos do quadro), a	4.400\$00
1 professor (farmacêutico)	4.400\$00
1 professor (chefe de secretaria).	4.400\$00

II

Guiné

Art. 6.º No capítulo 8.º da tabela da receita é criada a seguinte rubrica:

«Rendimento da comissão de caça».

Art. 7.º É autorizado o governador da colónia a elevar as taxas postais e telegráficas que actualmente vigoram na colónia.

Art. 8.º É fixado em 2:353.735\$98 o total do capítulo 3.º da despesa ordinária do orçamento geral para 1949.

Art. 9.º No capítulo IV da tabela de despesa ordinária será inscrita a seguinte rubrica:

«Despesa com a comissão de caça, conforme o seu orçamento privativo».

Art. 10.º No ano de 1949 será inscrita dotação para vencimentos de mais um subchefe de esquadra do corpo de polícia e o seu preenchimento será feito nos termos do § único do artigo 4.º do Decreto n.º 33:826, de 1 de Agosto de 1944, modificado pelo artigo 19.º do Decreto n.º 36:661, de 8 de Dezembro de 1947.

Art. 11.º A 2.ª companhia indígena de caçadores passa no ano de 1949 a ser dotada com a importância necessária para satisfação dos encargos com o seu pessoal e terá a seguinte constituição:

- 1 comandante (capitão de infantaria).
- 4 subalternos de infantaria.
- 1 primeiro-sargento de infantaria.
- 8 segundos-sargentos ou furriéis de infantaria.
- 6 primeiros-cabos de infantaria.
- 1 primeiro-cabo corneteiro.
- 1 primeiro-cabo mecânico ou ajudante de mecânico automobilista.
- 1 primeiro-cabo enfermeiro.
- 1 primeiro-cabo europeu artífice.
- 27 primeiros-cabos indígenas.
- 4 segundos-cabos.
- 5 segundos-cabos corneteiros.
- 183 soldados.

A companhia indígena de engenhos será dotada com mais:

- 2 segundos-sargentos ou furriéis de infantaria.
- 1 primeiro-cabo de infantaria.

A 1.ª companhia indígena de caçadores será dotada com mais:

- 1 subalterno de infantaria.
- 2 segundos-sargentos ou furriéis de infantaria.
- 1 primeiro-cabo de infantaria.

Art. 12.º Em 1949 não será inscrita dotação para a companhia indígena de artilharia.

Art. 13.º É mantido em vigor no ano de 1949 o artigo 38.º do Decreto n.º 36:661, de 8 de Dezembro de 1947.

III

S. Tomé e Príncipe

Art. 14.º Enquanto a contribuição predial rústica não tiver por base a avaliação directa das propriedades, cada contribuinte pagará uma importância igual à que da mesma contribuição pagou em 1939, acrescida de 15 por cento.

§ único. Os contribuintes de 1939 que já não existirem serão substituídos por aqueles que, em 1949, por qualquer título os substituam.

Art. 15.º Para efeito do disposto no artigo antecedente, a contribuição predial rústica de 1949 será cobrada por lançamento nas repartições de Fazenda dos concelhos de S. Tomé e Príncipe, nos termos dos n.ºs 1.º a 4.º do artigo 58.º do Decreto n.º 30:945, de 7 de Dezembro de 1940.

Art. 16.º Do saldo disponível do Fundo do cofre de trabalho e emigração serão entregues, nos cofres da Fazenda Nacional, 1:000 contos, para, na despesa extraordinária do orçamento para o ano de 1949, serem aplicados na construção de aldeamentos.

Art. 17.º É fixado em 1:583.085\$60 o total do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia para 1949.

Art. 18.º Da composição do corpo de polícia indígena da colónia de S. Tomé e Príncipe fará sempre parte um contingente de 80 praças recrutadas na colónia de Angola.

§ 1.º Estas praças terão, além dos vencimentos que perceberiam se estivessem na colónia de origem, alimen-

tação, fardamento e uma gratificação diária igual a metade da gratificação policial atribuída às praças europeias em serviço na colónia de S. Tomé e Príncipe.

§ 2.º As praças a que se refere o corpo deste artigo servirão em comissão de dois anos improrrogáveis, contados a partir do seu desembarque na colónia de S. Tomé e Príncipe até à data de embarque para o seu regresso à colónia de Angola.

§ 3.º As despesas de recrutamento, de transporte e outras constituem encargo da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Art. 19.º É revogado o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 22:793, de 30 de Junho de 1933, ficando o governador autorizado a regulamentar o abono de ajudas de custo a conceder por deslocações dentro da colónia.

Art. 20.º Ficam prorrogadas até 31 de Dezembro de 1950 as concessões autorizadas pelos artigos 8.º e 9.º do Decreto n.º 35:686, de 5 de Junho de 1946.

Art. 21.º É autorizado o governador da colónia a contratar por um ano o pessoal técnico para as obras de estradas, pontes e aldeias indígenas dentro das verbas inscritas na tabela de despesa extraordinária.

Art. 22.º É autorizado o governador da colónia a conceder os seguintes subsídios:

Rádio Club de S. Tomé e Príncipe . . .	10.000\$00
Escola de Artes e Ofícios	400.000\$00

IV

Macao

Art. 23.º As rubricas do capítulo 8.º, artigo 67.º «Serviços de justiça: receita dos emolumentos do conservador do registo predial», da tabela de receita do projecto do orçamento para 1949 e do capítulo 6.º, artigo 160.º, n.º 1), alínea a) «Diversos encargos: encargos administrativos: outros encargos administrativos: emolumentos cobrados pelo conservador do registo predial (Decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946)», da tabela de despesa do mesmo projecto passam a ter, respectivamente, a seguinte redacção:

Serviço de justiça e registo:

- 1) Conservatórias do registo predial:
Emolumentos cobrados pelos conservadores do registo predial —,—
- 2) Conservatórias do registo comercial:
Emolumentos cobrados pelos conservadores do registo comercial —,—

Remunerações acidentais:

Participação em vendas, cobranças e heranças:

Emolumentos:

- a) Para pagamento de emolumentos do registo predial —,—
- b) Para pagamento de emolumentos do registo comercial —,—

Art. 24.º Na tabela de receita do orçamento para 1949 é criada a seguinte rubrica:

«Taxas — Rendimentos de diversos serviços: diversas: receitas dos estabelecimentos de ensino: selo de propina».

Art. 25.º É ratificada a Portaria n.º 4:191, de 2 de Agosto de 1947.

Art. 26.º É fixado em \$ 523.829,64 o total do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1949.

Art. 27.º No capítulo 10.º da tabela de despesa do orçamento para 1949 são criadas as seguintes rubricas:

«Encargos gerais: subsídios e pensões: subsídios a consulados de Portugal em colónias estrangeiras: para auxiliar a manutenção do Consulado Geral de Portugal em Cantão».

«Encargos gerais: subsídios e pensões: subsídio à Universidade de Ling-Nam, de Cantão».

Art. 28.º Na tabela de despesa extraordinária é inscrita a importância de \$ 260.256,91, proveniente dos saldos das contas de exercícios findos, que se destina à preparação e manutenção de uma companhia de caçadores na colónia de Timor, destinada à guarnição de Macau.

V

Timor

Art. 29.º No quadro dos serviços de transportes aéreos é extinto 1 lugar de observador de 2.ª classe.

Art. 30.º É fixado em \$ 260.000,00 o total do capítulo 3.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1949.

Art. 31.º No quadro dos serviços de saúde e higiene são extintos os seguintes lugares:

Quadros de enfermagem:

Pessoal europeu:

7 de enfermeiro.

Pessoal auxiliar:

10 de enfermeiro.

3 de enfermeira (não orçamentados).

48 de parteira-visitadora (não orçamentados).

Pessoal de laboratório e farmácia:

Pessoal auxiliar:

4 de ajudante de farmácia (não orçamentados).

2 de praticante de farmácia.

Pessoal administrativo:

2 de aspirante.

2 de amanuense.

2 de empregado auxiliar.

Art. 32.º No quadro dos serviços de saúde e higiene são extintos os seguintes lugares do quadro de pessoal contratado:

2 de médico de 2.ª classe do quadro médico complementar de medicina geral.

20 de praticante de enfermeiro.

Art. 33.º No quadro dos serviços de saúde e higiene são criados os seguintes lugares:

2 de cozinheiro, com o salário anual de \$ 1.080,00 cada.

24 de servente, com o salário anual de \$ 360,00 cada.

Art. 34.º Nos serviços de justiça são introduzidas as seguintes alterações:

a) Criação de 1 lugar de ajudante de escrivão, com o vencimento anual de \$ 7.200,00, e de 1 lugar de carcereiro, com o vencimento anual de \$ 6.000,00;

b) Eliminação de 2 lugares de amanuense, de 1 lugar de oficial de diligências e de 1 lugar de servente, todos do juízo de direito da comarca.

Art. 35.º Passará a ser pago por conta da verba destinada a despesas de reconstrução, reorganização da economia da colónia e fomento económico o seguinte pessoal da Repartição Técnica de Obras Públicas e Fomento, pertencente ao quadro do pessoal dos quadros aprovados por lei:

1 engenheiro de 1.ª classe.

1 condutor de obras públicas de 2.ª classe.

1 topógrafo de 2.ª classe.

1 desenhador de 2.ª classe.

1 auxiliar de construção de 2.ª classe.

Art. 36.º Os vencimentos das praças europeias em serviço na colónia de Timor, fixados pela tabela v anexa ao Decreto n.º 35:751, de 18 de Julho de 1946, passam a ser abonados de harmonia com a tabela i anexa a este decreto.

§ único. No abono da gratificação de readmissão ter-se-á em consideração a tabela ii anexa a este decreto.

Art. 37.º Nos serviços militares é criado 1 lugar de segundo-sargento mecânico auto, com o vencimento anual de \$ 6.000,00.

Art. 38.º A partir de 1 de Janeiro de 1949 os encargos com os efectivos da 2.ª companhia indígena de caçadores serão de conta da colónia de Macau, devendo, para o efeito, inscrever-se no orçamento de receitas, no capítulo 7.º, a seguinte rubrica:

«Art. ... Subsídio com que a colónia de Macau concorre para a manutenção de uma companhia indígena de caçadores».

§ único. A companhia a que o corpo deste artigo se refere terá a seguinte constituição:

Oficiais:

1 capitão.

4 subalternos.

Praças europeias:

1 primeiro-sargento.

11 segundos-sargentos.

3 primeiros-cabos.

Praças indígenas:

32 primeiros-cabos.

19 segundos-cabos.

5 segundos-cabos corneteiros.

169 soldados.

Art. 39.º No ano de 1949 a colónia de Timor fica dispensada de concorrer para as despesas que, nos termos legais, devam constituir encargo das diversas colónias.

Art. 40.º A comissão municipal de Díli fica dispensada no ano de 1949 de concorrer com o subsídio destinado ao Instituto de Medicina Tropical, a que se refere a base xviii da Lei n.º 1:920, de 29 de Maio de 1935.

Art. 41.º A partir de 1 de Janeiro de 1949 os vencimentos do pessoal civil e militar dos quadros aprovados por lei e do pessoal contratado sofrerão um desconto de forma a obter-se uma economia de 10 por cento do total da despesa orçamentada para fazer face aos encargos do mesmo pessoal.

§ 1.º Fica o governador autorizado a estabelecer a percentagem que há-de incidir sobre o vencimento total, podendo fixá-la de modo diferente, tendo em atenção não só a categoria do funcionário, como o local onde serve.

§ 2.º Para o efeito indicado no corpo deste artigo será inscrita no orçamento da receita, no capítulo 7.º, a seguinte rubrica:

«Art. ... Descontos ao pessoal civil e militar nos termos do artigo 41.º do Decreto n.º 37:207, de 7 de Dezembro de 1948».

Art. 42.º São criados os serviços meteorológicos da colónia, com o seguinte pessoal:

Pessoal contratado:

- 1 meteorologista chefe dos serviços, com o vencimento anual de \$ 16.800,00;
- 1 meteorologista adjunto, com o vencimento anual de \$ 14.400,00;
- 1 observador de 1.ª classe, com o vencimento anual de \$ 9.600,00;
- 6 observadores de 2.ª classe, com o vencimento anual de \$ 8.400,00 cada;
- 1 terceiro-oficial, com o vencimento anual de \$ 7.200,00.

Pessoal assalariado:

- 7 de ajudante indígena, com o salário anual de \$ 1.440,00 cada;
- 3 de servente, com o salário anual de \$ 720,00 cada.

VI

Organismos dependentes

Art. 43.º É autorizado o conselho administrativo do Hospital Colonial de Lisboa a conceder à ordenança destacada do Depósito Militar Colonial a gratificação especial diária de 5\$.

Art. 44.º Os contratados e assalariados do Hospital Colonial de Lisboa, nos termos do artigo 27.º do Decreto n.º 35:913, de 23 de Outubro de 1946, passam a ter direito às remunerações abaixo designadas:

Pessoal contratado:

- 1 cozinheiro, a 450\$ mensais.
- 1 ajudante de cozinheiro, a 420\$ mensais.
- 1 contínuo, a 500\$ mensais.
- 1 porteiro, a 500\$ mensais.

Pessoal assalariado:

- 1 barbeiro, a 16\$60 diários.
- 8 serventes, a 13\$30 diários.
- 1 lavadeira, a 13\$30 diários.
- 2 lavadeiras, a 13\$30 diários.
- 1 encarregada de roupas, a 13\$30 diários.
- 1 operário, a 20\$ diários.
- 1 jardineiro, a 15\$ diários.
- 3 trabalhadores, a 13\$30 diários.

§ único. O referido pessoal terá direito ao suplemento de vencimentos, nos termos que estiverem estabelecidos para os restantes servidores do Estado.

Art. 45.º No quadro do pessoal aprovado por lei do Gabinete de Urbanização Colonial é criado 1 lugar de engenheiro civil de 1.ª classe com o vencimento igual ao do arquitecto de 1.ª classe e eliminado 1 lugar de engenheiro civil de 2.ª classe.

VII

Disposições comuns

Art. 46.º São mantidas em vigor durante o ano de 1949 as disposições do artigo 32.º do Decreto n.º 34:178, de 6 de Dezembro de 1944, e o artigo 6.º do Decreto n.º 34:657, de 8 de Junho de 1945.

§ único. As isenções consignadas nas disposições mencionadas no corpo deste artigo são extensivas a todas as imposições aduaneiras, com excepção do imposto do selo do despacho.

Art. 47.º As disposições do Decreto n.º 33:463, de 28 de Dezembro de 1943, são extensivas aos oficiais dos extintos quadros coloniais dos postos de major e superiores que tenham passado à situação de reforma no período compreendido entre 1 de Janeiro de 1938 e 31 de Dezembro de 1943, ficando alterado, na parte aplicável, o disposto no artigo 8.º do mencionado Decreto n.º 33:463.

Art. 48.º Durante o ano de 1949 continua em vigor o disposto no artigo 2.º e seus §§ 1.º, 2.º e 4.º do Decreto n.º 36:020, de 7 de Dezembro de 1946, podendo o seu quantitativo ser elevado conforme for estabelecido pelos Governos coloniais em face das delegações dadas nas portarias de aprovação das bases e orçamentos para o referido ano de 1949.

§ único. É elevado para 50 por cento o suplemento de vencimentos a que se referem o § 3.º do artigo 2.º do Decreto n.º 36:020, de 7 de Dezembro de 1946, e o artigo 12.º do Decreto n.º 36:121, de 30 de Janeiro de 1947.

Art. 49.º É elevada para 80 por cento a percentagem a que se referem as alíneas a) e b) do artigo 21.º do Decreto n.º 33:303, de 8 de Dezembro de 1943.

Art. 50.º É elevado para 2.000\$ o limite estabelecido pelo § único do artigo 3.º do Decreto n.º 32:810, de 24 de Maio de 1943.

Art. 51.º Nos lugares de aspirante referidos no artigo 71.º de Decreto n.º 35:777, de 1 de Agosto de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 36:918, de 16 de Junho de 1948, serão providos os indivíduos que desempenham as funções de amanuense.

Art. 52.º O tempo de serviço além de dois anos prestado pelos engenheiros praticantes dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes das colónias ser-lhes-á contado, para todos os efeitos legais, como de efectivo serviço no cargo de engenheiros de 2.ª classe, desde que nesta categoria ingressem no quadro comum dos engenheiros dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes do Império Colonial Português.

Art. 53.º É restabelecido o disposto no artigo 5.º e seu § único do Decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944.

Art. 54.º O presente decreto e o Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro do corrente ano, entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Paços do Governo da República, 7 de Dezembro de 1948. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Teófilo Duarte*.

Tabela I

Artigo 36.º

Postos	Vencimento diário				
	Pré	Gratificação colonial	Alimentação	Fardamento	Readmissão
Primeiro-cabo . .	\$ 0,44	\$ 3,36	\$ 3,00	\$ 0,40	(a) \$ 0,80
Segundo-cabo . .	\$ 0,36	\$ 1,76	\$ 3,00	\$ 0,40	(a) \$ 0,48
Soldado	\$ 0,30	\$ 0,78	\$ 2,20	\$ 0,40	(a) \$ 0,32

(a) Total abonado no 5.º período de readmissão.

Observação. — As praças naturais da colónia não têm direito ao abono da gratificação colonial.

Tabela II

§ único do artigo 36.º

Postos	Períodos				
	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º
Primeiro-cabo . .	\$ 0,16	\$ 0,32	\$ 0,48	\$ 0,64	\$ 0,80
Segundo-cabo . .	\$ 0,12	\$ 0,21	\$ 0,30	\$ 0,39	\$ 0,48
Soldado	\$ 0,08	\$ 0,14	\$ 0,20	\$ 0,26	\$ 0,32

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. —
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:669

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 156.º e seu § 2.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, aprovar os orçamentos da receita e tabelas de despesa dos orçamentos gerais das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor para o ano económico de 1949, nos termos dos números seguintes:

I

Cabo Verde

1.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1949, com as alterações especificadas no mapa n.º 1 anexo, são avaliadas na quantia de 46:758.223\$51 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

2.º As despesas ordinárias e extraordinárias do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1949, com as alterações especificadas no mapa n.º 2 anexo, são fixadas na quantia de 46:758.223\$51.

3.º São fixadas, respectivamente, em 2:302.000\$ e 500.000\$ as importâncias globais das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones e do lugre-motor *Senhor das Areias* para o ano económico de 1949.

4.º É autorizado o governador da colónia, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, a utilizar a quantia de 2:000.000\$ para melhoria de vencimentos aos funcionários civis, militares em activo serviço, aposentados, jubilados, pensionistas e reformados.

II

Guiné

5.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 6:000.000\$, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

6.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o

ano económico de 1949, com as alterações especificadas no mapa n.º 3 anexo, são avaliados na quantia de 64:229.875\$32 e serão cobrados durante o ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

7.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1949, com as alterações especificadas no mapa n.º 4, são fixadas na quantia de 64:229.875\$32.

8.º É fixada em 3:514.800\$ a importância global das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones para o ano económico de 1949.

9.º É autorizado o governador da colónia, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, a utilizar até às quantias seguintes para os fins que se indicam:

1) Para modificação de vencimentos, criação de lugares e alargamento de quadros de que resulte aumento de despesa, 470.956\$;

2) Para melhoria de vencimentos aos funcionários civis e militares em activo serviço, aposentados, jubilados, pensionistas e reformados, 4:567.000\$.

III

S. Tomé e Príncipe

10.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 10:000.000\$, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

11.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1949, com as alterações especificadas no mapa n.º 5 anexo, são avaliados na quantia de 43:398.966\$55 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

12.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1949, com as alterações especificadas no mapa n.º 6 anexo, são fixadas na quantia de 43:398.966\$55.

13.º É autorizado o governador da colónia, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, a utilizar as quantias seguintes, para os fins que se indicam:

1) Para modificação de vencimentos, criação de lugares e alargamento de quadros de que resulte aumento de despesa, 1:514.717\$12;

2) Para melhoria de vencimentos aos funcionários civis e militares em activo serviço, aposentados, jubilados, pensionistas e reformados, 1:500.000\$.

IV

Macau

14.º É autorizada a inscrição no capítulo 9.º do orçamento da receita da importância de 3.880.256,91, proveniente de parte dos saldos das contas de exercícios anteriores, para despesas extraordinárias.

15.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita do ano económico de 1949, com as alterações especificadas no

mapa n.º 7 anexo, são avaliadas em \$ 15.668.749,92, e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

16.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1949, com as alterações especificadas no mapa n.º 8 anexo, são fixadas na quantia de \$ 15.668.749,92.

17.º É fixada em \$ 931.600.00 a importância global das receitas e despesas dos serviços dos correios, telégrafos e telefones para o ano de 1949.

18.º É autorizado o governador da colónia, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, a utilizar as quantias seguintes, para os fins que se indicam:

1) Para modificação de vencimentos, criação de lugares e alargamento de quadros de que resulte aumento de despesa, \$ 239.165,00;

2) Para melhoria de vencimentos aos funcionários civis e militares em activo serviço, aposentados, jubilados, pensionistas e reformados, \$ 1.020.000,00.

V

Timor

19.º As contribuições, impostos directos e indirectos e todos os demais recursos ordinários e extraordinários constantes do projecto do orçamento da receita para o ano económico de 1949, com as alterações especificadas no mapa n.º 9 anexo, são avaliados na quantia de \$ 9.260:814,46 e serão cobrados durante o mesmo ano económico em conformidade com as disposições que regulam ou vierem a regular a respectiva arrecadação, aplicando-se o seu produto às despesas legalmente autorizadas, de harmonia com os preceitos vigentes.

20.º As despesas ordinárias e extraordinárias constantes do projecto da tabela de despesa para o ano económico de 1949, com as alterações especificadas no mapa n.º 10 anexo, são fixadas na quantia de \$ 9.260:814,46.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948.—
O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MAPA N.º 1

COLÓNIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Alineas	Receitas		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
4.º	23.º	—	747.000\$00	5:717.000\$00	(1) 5:000.000\$00	—\$—
4.º	33.º	—	1:000.000\$00	—\$—	(2) —\$—	1:000.000\$00
8.º	57.º-A	—	—\$—	1:750.000\$00	(3) 1:750.000\$00	—\$—
9.º	—	—	—\$—	11:788.030\$40	(4) 11:788.030\$40	—\$—
			1:747.000\$00	19:285.030\$40	18:538.030\$40	1:000.000\$00
			17:538.030\$40		17:538.030\$40	

(1) Provém do produto da venda do vapor 28 de Maio à colónia de Angola.

(2) Eliminar, por virtude da referida venda.

(3) Provém do subsídio a que se refere o artigo 5.º do Decreto n.º 36:780, de 6 de Março de 1948, para fazer face aos juros do empréstimo de 50:000.000\$.

(4) Do saldo disponível do empréstimo de 50:000.000\$.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MAPA N.º 2

COLÓNIA DE CABO VERDE

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	3.º	—	—	—\$—	1:750.000\$00	(1) 1:750.000\$00	—\$—
3.º	24.º	1)	—	632 850\$22	644.265\$34	(2) 11.415\$12	—\$—
3.º	24.º	2)	—	790.485\$97	787.815\$97	(3) —\$—	2.670\$00
3.º	24.º	3)	—	89.118\$59	77.703\$47	(4) —\$—	11.415\$12
3.º	25.º	1)	—	250.474\$60	258.095\$03	(5) 7.620\$48	—\$—
3.º	25.º	2)	—	61.879\$26	82.937\$70	(6) 21.058\$44	—\$—
3.º	26.º	1)	a)	14.741\$61	74.516\$42	(7) 59.774\$81	—\$—
3.º	26.º	1)	b)	631\$56	—\$—	(8) —\$—	631\$56
3.º	26.º	2)	a)	27.268\$50	59.578\$50	(9) 32.310\$00	—\$—
3.º	26.º	2)	b)	7.733\$40	—\$—	(10) —\$—	7.733\$40
3.º	27.º	—	b)	12.330\$58	16.702\$18	(11) 4.321\$60	—\$—
3.º	28.º	1)	—	9 050\$37	—\$—	(12) —\$—	9.050\$37
3.º	28.º	2)	—	5.000\$00	—\$—	(13) —\$—	5.000\$00
4.º	36.º	1)	a)	700\$00	100 000\$00	(14) 99.300\$00	—\$—
4.º	85.º	1)	a)	1:177.903\$57	1:177.518\$57	(15) —\$—	385\$00
4.º	86.º	1)	—	15.040\$00	34.840\$00	(16) 19.800\$00	—\$—
4.º	89.º	—	—	50.000\$00	52.500\$00	(17) 2.500\$00	—\$—
8.º	184.º	4)-A	—	—\$—	13 000\$00	(17) 13.000\$00	—\$—
10.º	216.º	—	—	17.083\$50	16.754\$95	—\$—	333\$55
10.º	217.º	—	—	43.465\$75	49.125\$48	659\$73	—\$—
10.º	218.º	—	—	19.737\$20	77.779\$97	58.042\$77	—\$—
10.º	219.º	—	—	7.077\$00	9.344\$57	2.267\$57	—\$—
10.º	220.º	—	—	18.196\$12	17.110\$62	—\$—	1.085\$50
10.º	221.º	—	—	52.717\$07	57.082\$06	4.344\$99	—\$—
10.º	222.º	—	—	36.856\$00	29.345\$85	—\$—	7.510\$15
10.º	224.º	1)	—	3.404\$50	926\$50	—\$—	2.478\$00
10.º	224.º	9)	—	3.000\$00	—\$—	(18) —\$—	3.000\$00
10.º	225.º	11)	—	10.000\$00	—\$—	(19) —\$—	10.000\$00
10.º	225.º	11)-A	—	—\$—	12.369\$29	(20) 12.369\$29	—\$—
10.º	227.º	2)	a)	45.000\$00	50.000\$00	5.000\$00	—\$—
10.º	227.º	4)	a)-1.ª-p.	40.000\$00	30.000\$00	—\$—	10.000\$00
10.º	227.º	4)	b)-1.ª-p.	100.000\$00	130.000\$00	30.000\$00	—\$—
10.º	228.º	17)	—	240\$35	—\$—	(21) —\$—	240\$35
10.º	228.º	17)-A	—	—\$—	59.676\$07	(22) 59.676\$07	—\$—
10.º	228.º	17)-B	—	—\$—	54.800\$00	(23) 54.800\$00	—\$—
10.º	230.º	—	—	2:300.000\$00	4:600.000\$00	2:000.000\$00	—\$—
10.º	231.º	—	—	1:638.697\$47	—\$—	—\$—	1:633.697\$47
12.º	—	—	—	—\$—	15:000.000\$00	(24) 15:000.000\$00	—\$—
				7:785.738\$19	25:323.768\$59	19:248.260\$87	1:710.230\$47
				17:538.030\$40		17:538.030\$40	

- (1) Eliminar a frase que está entre parêntesis, que diz: «em lembrança», e inscrever 1:750.000\$, provenientes do subsídio a que se refere o artigo 5.º do Decreto n.º 36:780, de 6 de Março de 1948, para pagamento dos juros do empréstimo de 50:000.000\$.
- (2) Inscrever na relação dos funcionários aposentados residentes na metrópole Manuel Machado Saldanha, director técnico da Imprensa Nacional.
- (3) Abater 2.670\$, por ter falecido Severo da Rocha Évora, guarda aduaneiro de 1.ª classe.
- (4) Abater 11.415\$12, por virtude da mudança de residência da colónia de Angola para a metrópole de Manuel Machado Saldanha, director técnico da Imprensa Nacional.
- (5) Inscrever José da Silva Neves, coronel médico 631\$56
- Aumentar nas seguintes reformas:
- | | | |
|---|-----------|------------------|
| Manuel Gomes de Araújo Álvares, coronel médico. | 340\$80 | |
| António Caetano J. Roque F. Xavier de Faria, coronel médico | 6.648\$12 | 6.988\$92 |
| | | <u>7.620\$48</u> |
- (6) Inscrever:
- | | | |
|---|------------|-------------------|
| Francisco Xavier Ramos Pereira, alferes | 13.325\$04 | |
| Carlos Ferreira dos Santos, primeiro-sargento | 7.733\$40 | |
| | | <u>21.058\$44</u> |
- (7) Inscrever:
- | | | |
|---|------------|-------------------|
| Joaquim Magalhães Mexia M. Pinheiro, director de Administração Civil. | 7.289\$05 | |
| Amadeu Cunha, ou Amadeu T. da C. Guimarães, chefe de divisão da Agência-Geral das Colónias. | 404\$56 | |
| Gabriela Augusta César Osório, médica de 1.ª classe | 15.663\$60 | |
| António Augusto Correia Osório, escrivão de direito | 16.912\$80 | |
| Manuel Jesus Silva, enfermeiro de 1.ª classe | 10.108\$80 | |
| Herculano Eurico Dias Barbosa, escrivão de direito | 9.396\$00 | |
| | | <u>59.774\$81</u> |
- (8) Eliminar, por ter sido transferido para a situação de reformado residente na metrópole, José da Silva Neves, coronel médico.
- (9) Inscrever:
- | | | |
|---|------------|-------------------|
| Carlos José Andrade, patrão de escaler | 2.950\$00 | |
| José Inocêncio Silva, segundo-oficial dos CTTC | 13.680\$00 | |
| Manuel Amor de Matos, mecânico de 2.ª classe dos CTTC | 10.920\$00 | |
| Lourenço Pires Vieira, guarda aduaneiro de 2.ª classe. | 4.760\$00 | |
| | | <u>32.310\$00</u> |
- (10) Eliminar, por ter sido transferido para a situação de reformado, residente na colónia, Carlos Ferreira dos Santos, primeiro-sargento.
- (11) Aumentar 4 321\$60.
- (12) Transferida a rubrica para o capítulo 10.º
- (13) Transferida a rubrica para o capítulo 10.º
- (14) Verba destinada aos vencimentos dos inspectores superiores e seus secretários, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948.
- (15) Provém da seguinte remodelação no quadro do pessoal aprovado por lei:
- Inscrever:
- Para a Repartição Central dos Serviços de Saúde:
- | | | |
|------------------------------|------------|------------|
| 1 primeiro-oficial | 23.000\$00 | |
| 1 segundo-oficial | 19.000\$00 | |
| 1 terceiro-oficial. | 11.400\$00 | 53.400\$00 |
- Para o Hospital da Praia:
- | | | |
|---------------------|------------|--|
| 1 ecónomo | 19.000\$00 | |
|---------------------|------------|--|
- Para o Hospital de S. Vicente:
- | | | |
|---------------------|------------|------------|
| 1 ecónomo | 19.000\$00 | 91.400\$00 |
|---------------------|------------|------------|
- Eliminar:
- | | | |
|---------------------------------------|------------|----------------|
| 1 fiscal | 19.000\$00 | |
| 2 enfermeiros-mores | 24.000\$00 | |
| 3 enfermeiros de 1.ª classe | 34.200\$00 | |
| 2 guardas de saúde | 14.585\$00 | 91.785\$00 |
| | | <u>385\$00</u> |
- (16) A importância de 19.800\$ destina-se a gratificar os professores da Escola de Enfermagem, assim:
- | | | |
|--|-----------|-------------------|
| 1 director, a 200\$ | 2.200\$00 | |
| 2 professores (médicos do quadro), a 400\$ | 8.800\$00 | |
| 1 professor (farmacêutico), a 400\$ | 4.400\$00 | |
| 1 professor (chefe de secretaria), a 400\$ | 4.400\$00 | |
| | | <u>19.800\$00</u> |
- (17) Inscrever a rubrica estabelecida pelo artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948, com as dotações assim distribuídas:
- | | | |
|--------------------------|------------|-------------------|
| a) Na metrópole. | 10.000\$00 | |
| b) Na colónia | 3.000\$00 | |
| | | <u>13.000\$00</u> |
- (18) Substituída pela rubrica da observação anterior.
- (19) Nas mesmas condições da observação anterior.
- (20) Inscrever a rubrica do capítulo 3.º, artigo 28.º do projecto, com as seguintes dotações:
- | | | |
|---|-----------|-------------------|
| 1) Já concedidas | 7.369\$29 | |
| 2) A conceder no decurso do ano económico | 5.000\$00 | |
| | | <u>12.369\$29</u> |
- Eliminar, por falecimento, a pensionista Beatriz de Meneses.
- (21) Eliminar a rubrica.
- (22) Inscrever a rubrica da segunda parte do artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948, com a seguinte dotação:
- | | | |
|--------------------------|------------|-------------------|
| a) Na metrópole. | 50.000\$00 | |
| b) Na colónia | 9.676\$07 | |
| | | <u>59.676\$07</u> |
- (23) Inscrever sob a rubrica «Diferença de pagamentos a funcionários estagiários na metrópole e na colónia».
- (24) A despesa extraordinária terá a aplicação resultante de um plano de fomento e de assistência a apresentar pela colónia e aprovado por despacho ministerial e será custeada pela forma seguinte:
- | | | |
|---|----------------|-----------------------|
| Saldo do empréstimo de 50:000.000\$ a que se refere o Decreto n.º 36:780, de 6 de Março de 1948 | 11:788.030\$40 | |
| Parte da receita ordinária | 3:211.969\$60 | |
| | | <u>15:000.000\$00</u> |

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MAPA N.º 3

COLÓNIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receitas		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	1.º	b)	2:400.000\$00	3:000.000\$00	600.000\$00	—\$—
1.º	2.º	b)	4:268.000\$00	4:500.000\$00	232.000\$00	—\$—
2.º	11.º	a)	4:200.000\$00	6:000.000\$00	1:800.000\$00	—\$—
4.º	36.º	—	1:000.000\$00	2:000.000\$00	1:000.000\$00	—\$—
8.º	62.º	—	4:014.800\$00	3:514.800\$00	—\$—	500.000\$00
8.º	64.º-A	—	—\$—	10.800\$00	(1) 10.800\$00	—\$—
9.º	82.º	—	—\$—	6:000.000\$00	(2) 6:000.000\$00	—\$—
			15:882.800\$00	25:025.600\$00	9:642.800\$00	500.000\$00
			9:142.800\$00		9:142.800\$00	

(1) Rendimento da comissão de caça.

(2) Parte do saldo das contas de exercícios anteriores para despesas extraordinárias de fomento económico.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MAPA N.º 4

COLÓNIA DA GUINÉ

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
3.º	20.º	1)	—	718.189\$21	718.783\$21	(1) 594\$00	—\$—
3.º	20.º	2)	—	626.031\$17	671.253\$44	(2) 45.222\$27	—\$—
3.º	20.º	3)	—	149.225\$84	142.554\$51	(3) —\$—	6.671\$33
3.º	21.º	1)	—	353.507\$40	351.761\$04	(4) —\$—	1.746\$36
3.º	21.º	2)	—	103.226\$11	108.226\$11	—\$—	—\$—
3.º	21.º	3)	—	36.111\$75	44.671\$46	(5) 8.559\$71	—\$—
3.º	22.º	1)	a)	594\$00	672\$88	(6) 78\$88	—\$—
3.º	22.º	2)	a)	—\$—	120.770\$79	(7) 120.770\$79	—\$—
3.º	22.º	3)	a)	2.886\$84	2.792\$58	(8) —\$—	94\$26
3.º	22.º	3)	b)	6.088\$24	6.088\$24	—\$—	—\$—
3.º	23.º	1)	—	36.971\$09	124.107\$98	87.136\$89	—\$—
3.º	23.º	2)	—	30.049\$36	62.053\$74	32.004\$38	—\$—
3.º	24.º	1)	—	17.635\$86	—\$—	(9) —\$—	17.635\$86
4.º	34.º	1)	a)	100\$00	—\$—	(10) —\$—	100\$00
4.º	34.º	1)	b)	100\$00	—\$—	(10) —\$—	100\$00
4.º	34.º	1)	c)	100\$00	—\$—	(10) —\$—	100\$00
4.º	34.º	1)	d)	100\$00	—\$—	(10) —\$—	100\$00
4.º	34.º	1)	e)	100\$00	—\$—	(10) —\$—	100\$00
4.º	34.º	1)	f)	100\$00	—\$—	(10) —\$—	100\$00
4.º	34.º	1)	—	—\$—	60.000\$00	(11) 60.000\$00	—\$—
4.º	34.º	1)-A	—	—\$—	5.000\$00	(12) 5.000\$00	—\$—
4.º	104.º-A	—	—	—\$—	10.800\$00	(13) 10.800\$00	—\$—
7.º	157.º	1)	b)	35.000\$00	669.974\$68	634.974\$68	—\$—
7.º	159.º	1)-A	—	—\$—	634.974\$67	(14) 634.974\$67	—\$—
7.º	174.º	—	—	4:014.800\$00	3:514.800\$00	—\$—	500.000\$00
8.º	216.º	1)	—	1:425.967\$64	1:712.182\$30	(15) 286.214\$66	—\$—
8.º	217.º	1)	—	12.780\$00	14.400\$00	(16) 1.620\$00	—\$—
8.º	217.º	2)	a)	79.470\$00	80.445\$50	(17) 975\$50	—\$—
8.º	218.º	2)	a)	211.700\$00	240.900\$00	(18) 29.200\$00	—\$—
8.º	218.º	2)	b)	7.300\$00	—\$—	(19) —\$—	7.300\$00
8.º	218.º	2)	c)	720.875\$00	866.875\$00	(20) 146.000\$00	—\$—
8.º	218.º	2)	d)	132.860\$00	175.017\$50	(21) 42.157\$50	—\$—
8.º	218.º	3)	a)	31.755\$00	36.135\$00	(22) 4.380\$00	—\$—
8.º	218.º	3)	b)	1.095\$00	—\$—	(23) —\$—	1.095\$00
8.º	218.º	3)	c)	364.270\$00	446.760\$00	(24) 82.490\$00	—\$—
8.º	218.º	3)-A	—	—\$—	200\$00	(25) 200\$00	—\$—
10.º	249.º	—	—	28.422\$45	30.345\$18	1.922\$73	—\$—
10.º	250.º	—	—	80.610\$64	88.971\$99	8.361\$35	—\$—
				9:233.022\$60	10:941.517\$80	2:243.638\$01	535.142\$81

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no orçamento	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				9.233.022\$60	10.941.517\$80	2.243.638\$01	535.142\$81
10.º	251.º	-	-	32.827\$91	140.868\$63	108.040\$72	-
10.º	252.º	-	-	11.770\$81	16.924\$13	5.153\$32	-
10.º	253.º	-	-	30.264\$69	30.989\$33	724\$64	-
10.º	254.º	-	-	87.681\$65	103.346\$07	15.664\$42	-
10.º	256.º	-	-	61.319\$00	53.141\$74	-	8.177\$26
10.º	257.º	-	-	42.952\$77	57.052\$00	14.099\$23	-
10.º	258.º	1)	-	5.662\$53	1.678\$00	-	3.984\$53
10.º	258.º	13)	-	100\$00	-	-	100\$00
10.º	259.º	20)-A	-	-	17.635\$86	(26) 17.635\$86	-
10.º	260.º	2)	a)	20.000\$00	10.000\$00	-	10.000\$00
10.º	262.º	2)	a)	40.000\$00	70.000\$00	30.000\$00	-
10.º	262.º	4)	a)	100.000\$00	70.000\$00	-	30.000\$00
10.º	263.º	3)	b)-1	15.000\$00	10.000\$00	-	5.000\$00
10.º	263.º	17)	a)	2.000.000\$00	1.500.000\$00	-	500.000\$00
10.º	263.º	25)-A	-	-	200.000\$00	(28) 200.000\$00	-
10.º	263.º	25)-B	-	-	50.000\$00	(29) 50.000\$00	-
10.º	263.º	25)-C	-	-	25.000\$00	(30) 25.000\$00	-
10.º	263.º	25)-D	-	-	100.000\$00	(31) 100.000\$00	-
10.º	266.º	-	-	3.620.188\$80	5.037.956\$00	1.417.767\$20	-
11.º	267.º	-	-	72.920\$12	80.401\$32	(32) 7.481\$20	-
12.º	270.º	-	-	-	6.000.000\$00	(33) 6.000.000\$00	-
				15.373.710\$88	24.516.510\$88	10.235.204\$60	1.092.404\$60
				9:142.800\$00		9:142.800\$00	

(1) Inscrever Luís José Martins, director de Fazenda de 3.ª classe.
 (2) Eliminar, por ter falecido, Serafim José Garcia de Carvalho, secretário do Tribunal Administrativo; por motivo do Decreto n.º 37:125, de 30 de Outubro de 1948, e inclusão de José Bernardo de Oliveira.

(3) Eliminar José Bernardo de Oliveira 7 996\$80
 Inscrever José Pereira Borja 1.325\$47
6.671\$33

(4) Aumento de pensões de reforma, nos termos do Decreto n.º 33:463, de 30 de Dezembro de 1943:

António Nunes, coronel. 339\$00
 Manuel Gomes de Araújo Alvares, coronel médico. 170\$40
509\$40

Eliminar, por ter falecido, António Simões, capitão farmacêutico. 2.255\$76
1.746\$36

(5) Inscrever, por terem transitado para a situação de reforma:

Colónia de Angola:

Francisco Venâncio da Silva, coronel médico 818\$18
 José Luís da Rocha, alferes 7.741\$53
8.559\$71

(6) Inscrever:

Amadeu Cunha, ou Amadeu Teixeira da Cunha Guimarães, chefe de divisão da Agência-Geral das Colónias. 672\$88

Eliminar, por ter transitado para a relação dos funcionários aposentados residentes na metrópole, Luís José Martins, director de Fazenda de 3.ª classe. 594\$00
78\$88

(7) Inscrever:

Francisco José Silvino de Sousa Graça, segundo-oficial de Fazenda.
 Ludgero Cândido Teixeira, tesoureiro da extinta Alfândega de Bissau.
 António Teodósio de Bom Sucesso Fernandes, missionário do clero secular.
 Aniceto Lopes, guarda fiscal de 1.ª classe.
 João Carlos Pedreira, regente do ensino primário rudimentar.
 José Calazans Teixeira, contínuo da Repartição do Gabinete.

(8) Eliminar, por ter sido transferido para a relação dos funcionários aposentados residentes noutras colónias, José Pereira Borja, terceiro-verificador aduaneiro. 1.325\$47
 Elevar para 2.625\$23 a pensão de Manuel do Nascimento Will, aspirante dos CTG 1.231\$21
94\$26

(9) Eliminar porque passa para o capítulo 10.º

(10) Eliminar.

(11) Verba destinada aos vencimentos dos inspectores superiores e seus secretários, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948.

(12) Despesas com material, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948.

(13) Despesas com a comissão de caça.

(14) Despesas de conservação e aproveitamento:
 De imóveis (serviços militares).

(15) Despesas com uma companhia indígena de caçadores. 430.731\$60
 Aumento do número de oficiais e graduados constantes dos quadros orgânicos:
 Da actual companhia indígena de caçadores 78.859\$00
 Da actual companhia de engenheiros. 46.663\$00
556.253\$60

Eliminação da verba destinada à bateria indígena de artilharia 270.038\$94
286.214\$66

(16) Aumento de gratificações de comissão a 5 subalternos, a 540\$. 2.700\$00
 Eliminação da mesma gratificação a 2 subalternos da bateria indígena de artilharia 1.080\$00
1.620\$00

(17) Gratificação especial e de classe a mais 1 primeiro-cabo europeu mecânico ou ajudante de mecânico automobilista (720\$) e a 1 primeiro-cabo enfermeiro (255\$50) 975\$50

(18) Alimentação a 12 cabos europeus, a 20\$ diários
 Eliminação da alimentação a 8 cabos europeus da bateria indígena de artilharia, a 20\$ diários 58.400\$00
29.200\$00

(19) Eliminação da verba de alimentação a 1 soldado europeu da bateria indígena de artilharia, a 20\$ diários.

(20) Alimentação a 150 cabos e soldados indígenas, casados, a 5\$ diários. 273.750\$00
 Eliminação da verba destinada a alimentação de 70 cabos e soldados indígenas, casados, da bateria indígena de artilharia, a 5\$ diários 127.750\$00
146.000\$00

(21)	Alimentação a 69 cabos e soldados indígenas, solteiros, a 3\$50 diários.	88.147\$50
	Eliminação da verba destinada a alimentação a 36 cabos e soldados indígenas da bateria indígena de artilharia	45.990\$00
		<u>42.157\$50</u>
(22)	Fardamento e calçado a 12 cabos europeus . . .	13.140\$00
	Eliminação da verba de fardamento e calçado de 8 primeiros-cabos de artilharia.	8.760\$00
		<u>4.380\$00</u>
(23)	Eliminação da verba de fardamento e calçado a 1 soldado europeu da bateria indígena de artilharia.	
(24)	Fardamento e calçado a 219 cabos e soldados indígenas, a 2\$ diários.	159.870\$00
	Eliminação da verba destinada a fardamento e calçado de 106 cabos e soldados indígenas da bateria indígena de artilharia, a 2\$ diários. .	77.380\$00
		<u>82.490\$00</u>
(25)	Inscrição da seguinte verba:	
	Despesa com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicômios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças do activo e na reforma:	
	a) Na metrópole.	100\$00
	b) Na colónia	100\$00
		<u>200\$00</u>
(26)	Eliminar. Passa para o capítulo 8.º	
(27)	«Pensões a pensionistas e sinistrados». Vem do capítulo 3.º	
(28)	Despesas com o resgate do campo de jogos da União Desportiva Internacional de Bissau.	
(29)	Complemento de vencimentos e gratificações especiais de representação (Decreto n.º 36:944, de 28 de Junho de 1948).	
(30)	Gratificações a catequistas.	
(31)	Alimentação a crianças indígenas.	

(32) Inscrever:

Para pagamento aos serviços dos correios, telégrafos e telefones, quantia devida por diversos serviços da colónia, referentes aos anos de 1945 e 1946. (Parecer n.º 289, de 25 de Outubro de 1948, do Conselho do Império Colonial, homologado por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias, por despacho de 11 de Novembro de 1948)	5.331\$20
Para pagamento ao chefe de posto administrativo António da Cunha Taborda de diferença de vencimentos e suplementos relativos ao ano de 1946. (Parecer n.º 288, de 23 de Outubro de 1948, do Conselho do Império Colonial, homologado por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias, por despacho de 11 de Novembro de 1948)	2.150\$00
	<u>7.481\$20</u>

(33) Inscrever sob a seguinte rubrica:

Despesa extraordinária:

1) Assistência sanitária e urbanização:	
a) Missão de estudo e combate à doença do sono	1:850.000\$00
b) Estudos e trabalhos de urbanização, abastecimento de águas e saneamento das povoações	500.000\$00
2) Comunicações:	
a) Estudos e projectos; aquisição de material	50.000\$00
3) Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais:	
a) Missão geo-hidrográfica	750.000\$00
4) Edifícios diversos:	
a) Palácio do Governo de Bissau	2:000.000\$00
b) Sé de Bissau	850.000\$00
	<u>6:000.000\$00</u>

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MAPA N.º 5

COLÓNIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receitas		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	1.º	b)	450.000\$00	657.000\$00	207.000\$00	—\$—
1.º	1.º	c)	95.000\$00	96.000\$00	1.000\$00	—\$—
2.º	12.º	—	3:100.000\$00	3:400.000\$00	300.000\$00	—\$—
2.º	13.º	—	8:500.000\$00	9:000.000\$00	500.000\$00	—\$—
2.º	14.º	—	280.000\$00	269.000\$00	—\$—	11.000\$00
2.º	15.º	a)	45.000\$00	46.000\$00	1.000\$00	—\$—
2.º	15.º	c)	90.000\$00	111.000\$00	21.000\$00	—\$—
3.º	19.º	—	130.000\$00	135.000\$00	5.000\$00	—\$—
3.º	20.º	—	30.000\$00	36.000\$00	6.000\$00	—\$—
3.º	22.º	—	170.000\$00	176.000\$00	6.000\$00	—\$—
4.º	23.º	—	45.000\$00	47.000\$00	2.000\$00	—\$—
4.º	25.º	—	10.000\$00	8.000\$00	—\$—	2.000\$00
4.º	26.º	b)	40.000\$00	117.000\$00	77.000\$00	—\$—
4.º	27.º	—	35.000\$00	39.000\$00	4.000\$00	—\$—
4.º	28.º	b)	20.000\$00	81.000\$00	61.000\$00	—\$—
4.º	30.º	—	1:000.000\$00	1:860.000\$00	860.000\$00	—\$—
4.º	32.º	—	350.000\$00	437.000\$00	87.000\$00	—\$—
4.º	33.º	—	2:000.000\$00	3:081.000\$00	1:081.000\$00	—\$—
5.º	39.º	—	100.000\$00	50.000\$00	—\$—	50.000\$00
5.º	40.º	—	250.000\$00	200.000\$00	—\$—	50.000\$00
8.º	60.º	a)	30.000\$00	20.000\$00	—\$—	10.000\$00
8.º	68.º	—	366.141\$65	157.466\$55	(1) —\$—	208.675\$10
9.º	68.º-A	—	—\$—	10:000.000\$00	(2) 10:000.000\$00	—\$—
9.º	68.º-B	—	—\$—	1:000.000\$00	(3) 1:000.000\$00	—\$—
9.º	68.º-C	—	—\$—	2:000.000\$00	(4) 2:000.000\$00	—\$—
			17:136.141\$65	33:023.466\$55	16:219.000\$00	331.675\$10
			15:887.324\$90		15:887.324\$90	

(1) Parte do saldo das contas dos exercícios findos para fazer face às despesas de exercícios findos.

(2) Parte do saldo das contas dos exercícios findos para fazer face a parte dos encargos da tabela de despesa extraordinária.

(3) Parte do saldo disponível do Fundo do Cofre de Trabalho e Emigração para fazer face a parte dos encargos da tabela

de despesa extraordinária e destinada à construção de aldeamentos.

(4) Tributação a fazer na colónia, nos termos da segunda parte do artigo 35.º do Decreto n.º 36:888, de 28 de Maio de 1948, e destinada à construção de aldeamentos.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MAPA N.º 6

COLÓNIA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
3.º	23.º	1)	—	437.931\$74	436.493\$18	(1) —\$—	1.438\$56
3.º	23.º	2)	—	433.993\$98	436.084\$38	(2) 2.090\$40	—\$—
3.º	23.º	3)	—	70.335\$61	69.683\$77	(3) —\$—	651\$84
3.º	24.º	1)	—	338.565\$60	326.999\$39	(4) —\$—	11.566\$21
3.º	25.º	1)	a)	40.881\$60	41.306\$90	(5) 425\$30	—\$—
3.º	25.º	2)	a)	70.693\$20	72.795\$20	(6) 2.102\$00	—\$—
3.º	25.º	3)	a)	—\$—	2.739\$00	(7) 2.739\$00	—\$—
3.º	26.º	1)	—	40.284\$97	91.599\$85	51.314\$88	—\$—
3.º	26.º	2)	—	90.814\$90	45.799\$93	—\$—	45.014\$97
3.º	27.º	1)	—	29.340\$00	—\$—	(8) —\$—	29.340\$00
3.º	27.º	2)	—	1.400\$00	—\$—	(8) —\$—	1.400\$00
4.º	30.º	1)	—	700\$00	90.000\$00	(9) 89.300\$00	—\$—
4.º	31.º-A	—	—	—\$—	10.000\$00	(10) 10.000\$00	—\$—
4.º	77.º	2)	a)	30.000\$00	20.000\$00	—\$—	10.000\$00
4.º	82.º	2)	—	500.000\$00	800.000\$00	300.000\$00	—\$—
				2:084.941\$60	2:443.501\$60	457.971\$58	99.411\$58

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				2.084.941\$60	2.443.501\$60	457.971\$58	99.411\$58
4.º	82.º	4)	-	680.000\$00	1.000.000\$00	320.000\$00	-
4.º	82.º	4)-A	-	-	1.000.000\$00	(11) 1.000.000\$00	-
4.º	82.º	4)-B	-	-	200.000\$00	(12) 200.000\$00	-
4.º	98.º	1)-A	-	-	100.000\$00	(13) 100.000\$00	-
4.º	99.º	1)	-	300.000\$00	380.000\$00	80.000\$00	-
7.º	158.º	1)	-	120.000\$00	620.000\$00	500.000\$00	-
8.º	170.º	3)-A	-	-	12.000\$00	(14) 12.000\$00	-
10.º	196.º	-	-	17.964\$39	21.348\$32	3.383\$93	-
10.º	197.º	-	-	50.949\$90	62.533\$23	11.643\$33	-
10.º	198.º	-	-	20.748\$86	99.103\$35	78.354\$49	-
10.º	199.º	-	-	7.439\$73	11.906\$40	4.466\$67	-
10.º	200.º	-	-	19.128\$78	21.801\$49	2.672\$71	-
10.º	201.º	-	-	55.419\$13	72.705\$03	17.286\$50	-
10.º	202.º	1)	-	3.578\$99	1.180\$50	-	2.398\$49
10.º	202.º	5)	-	2.000\$00	-	(15) -	2.000\$00
10.º	202.º	10)	-	2.617\$50	18.459\$00	15.841\$50	-
10.º	202.º	13)	-	27.148\$27	40.373\$10	13.224\$83	-
10.º	202.º	14)	-	38.760\$00	37.397\$63	-	1.362\$37
10.º	203.º	12)	-	10.000\$00	-	(15) -	10.000\$00
10.º	203.º	14)	-	6.000\$00	-	-	6.000\$00
10.º	203.º	16)	-	100.000\$00	400.000\$00	300.000\$00	-
10.º	203.º	16)-A	1	-	29.340\$00	(16) 29.340\$00	-
10.º	203.º	16)-A	2	-	1.400\$00	(16) 1.400\$00	-
10.º	205.º	2)	a)	20.000\$00	10.000\$00	-	10.000\$00
10.º	205.º	3)	-	10.000\$00	12.000\$00	2.000\$00	-
10.º	206.º	2)	a)	60.000\$00	35.000\$00	-	25.000\$00
10.º	206.º	4)	a) 1	100.000\$00	71.000\$00	-	29.000\$00
10.º	206.º	4)	b) 1	150.000\$00	95.000\$00	-	55.000\$00
10.º	207.º	22)	-	2.000\$00	-	(15) -	2.000\$00
10.º	207.º	26)-A	-	-	7.000\$00	(17) 7.000\$00	-
10.º	209.º	-	-	1.700.000\$00	3.200.000\$00	1.500.000\$00	-
10.º	211.º	-	-	2.833.130\$22	1.514.717\$12	-	1.318.413\$10
11.º	212.º	1)	-	216.141\$65	7.466\$55	(18) -	208.675\$10
12.º	214.º-A	-	-	-	13.000.000\$00	(19) 13.000.000\$00	-
				8.637.969\$02	24.525.293\$92	17.656.585\$54	1.769.260\$64
				15.887.324\$90	15.887.324\$90		

(4) Eliminar:

Por ter sido transferido para a relação dos aposentados residentes na colónia:

Rui Manuel Pais de Vilas Boas, chefe das extintas repartições distritais da Administração Política e Civil da colónia de Angola, chefe interino da Secção Central de Estatística 2.090\$40

Inscriver:

Sebastião Gomes Fortes, inspector de via e obras de caminhos de ferro (transferido da relação dos aposentados residentes em Angola) 651\$84

1.438\$56

(2) Inscriver:

Rui Manuel Pais de Vilas Boas, chefe das extintas repartições distritais da Administração Política e Civil da colónia de Angola, chefe interino da Secção Central de Estatística (transferido da relação dos aposentados residentes na metrópole) 2.090\$40

(3) Eliminar:

Sebastião Gomes Fortes, inspector de via e obras de caminhos de ferro (transferido para a relação dos funcionários aposentados residentes na metrópole) 651\$84

(4) Eliminar, por terem falecido:

Alfredo Simões, tenente farmacêutico 1.123\$20
Joaquim Albino Fernandes, major farmacêutico 837\$60
José Cardoso, capitão 4.649\$88
Manuel do Rosário Curado, capitão 4.704\$36
Marcelino Dias de Almeida, tenente-coronel médico 5.337\$36

16.652\$40

Abater na pensão de Joaquim Matias, alferes 9.138\$45

A transportar 25.790\$85

Transporte 25.790\$85

Inscriver:

Manuel Azevedo, alferes 2.688\$00

Aumentar nas seguintes pensões:

António Damas Mora, coronel médico 1.588\$16

José Firmino Santana, coronel farmacêutico 435\$48

António de Vasco Fernandes, coronel médico 7.401\$60

Manuel Gomes de Araújo Álvares, coronel médico 766\$80

Daniel da Silva Marques Perdigão, coronel médico 1.344\$60

11.536\$64

14.224\$64

11.566\$21

(5) Inscriver:

Amadeu Cunha, ou Amadeu Teixeira da Cunha Guimarães, chefe de divisão da Agência-Geral das Colónias 425\$30

(6) Aumentar na pensão de Manuel do Nascimento Will, operador dos CTT 2.102\$00

(7) Inscriver:

Residente no Estado da Índia:

Dr. Agostinho da Piedade Colaço, juiz da Relação 2.739\$00

(8) Transferida para o capítulo 10.º

(9) Verba destinada aos vencimentos dos inspectores superiores e seus secretários, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 37.141, de 8 de Novembro de 1948.

(10) Para despesas com o material, nos termos do artigo 33.º do Decreto n.º 37.141, de 8 de Novembro de 1948.

- (11) Campanha antimalária.
 (12) Assistência alimentar a crianças.
 (13) Actualização dos boletins de estatística de anos anteriores.
 (14) Rubrica estabelecida pelo artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948, e dotação assim distribuída:

a) Na metrópole	11.000\$00
b) Na colónia	1 000\$00
	<u>12.000\$00</u>

- (15) Substituída pela rubrica criada pelo artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948.

- (16) Inscrever a rubrica do capítulo 3.º, artigo 27.º, n.ºs 1) e 2).

- (17) Rubrica estabelecida pelo artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948, e dotação assim distribuída:

a) Na metrópole	6.000\$00
b) Na colónia	1.000\$00
	<u>7.000\$00</u>

- (18) A importância de 7.466\$55 destina-se ao pagamento das seguintes despesas de exercícios findos:

Para pagamento de emolumentos ao pessoal
 braçal e praças do corpo de polícia indi-

gena que prestaram serviço na Delegação Aduaneira do Príncipe. (Parecer n.º 225, de 25 de Fevereiro de 1948, do Conselho do Império Colonial, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 17 de Março de 1948)

619\$10

Para pagamento à comissão administrativa do vapor *28 de Maio*, pela viagem que o mesmo vapor fez a S. Tomé em 7 de Julho de 1946. (Parecer n.º 270, de 17 de Abril de 1948, do Conselho do Império Colonial, homologado por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias de 12 de Maio de 1948)

6.847\$15

7.466\$55

- (19) Verba distribuída da seguinte maneira:

Reparação de estradas	4.000.000\$00
Reparação de pontes	3.500.000\$00
Aquisição de guindastes para apetrechamento do porto	2.500.000\$00
Construção de aldeamentos	3.000.000\$00
	<u>13.000.000\$00</u>

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MAPA N.º 7

COLÓNIA DE MACAU

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receita		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
3.º	16.º	-	\$ 2.600.000,00	\$ 2.466.102,11	\$ -,-	\$ 133.897,89
3.º	22.º	-	\$ 1.500.000,00	\$ -,-	\$ (1) -,-	\$ 1.500.000,00
4.º	30.º	-	\$ 650.000,00	\$ 2.150.000,00	\$ 1.500.000,00	\$ -,-
8.º	67.º	-	\$ 20.000,00	\$ 17.500,00	\$ (2) -,-	\$ 2.500,00
8.º	67.º	1)	\$ -,-	\$ 2.500,00	\$ (2) 2.500,00	\$ -,-
8.º	72.º	a)	\$ -,-	\$ -,-	\$ (3) -,-	\$ -,-
8.º	72.º	b)	\$ -,-	\$ -,-	\$ (3) -,-	\$ -,-
8.º	72.º	c)	\$ -,-	\$ -,-	\$ (4) -,-	\$ -,-
9.º	73.º	-	\$ 2.403.186,70	\$ 3.880.256,91	\$ 1.472.070,21	\$ -,-
			\$ 7.178.186,70	\$ 8.516.359,02	\$ 2.974.570,21	\$ 1.636.397,89
			+ \$ 1.338.172,32		+ \$ 1.338.172,32	

(1) Eliminar a rubrica e respectiva dotação.

(2) Eliminar a rubrica e substituí-la pela seguinte, com as dotações que se indicam:

Serviço de justiça e registo:

1) Conservatórias do registo predial:

Emolumentos cobrados pelos conservadores do registo predial . . . \$ 17.500,00

2) Conservatórias do registo comercial:

Emolumentos cobrados pelos conservadores do registo comercial . . . \$ 2.500,00

(3) Eliminar as rubricas e substituí-las pela seguinte, com a dotação que se indica:

Parte dos saldos das contas de exercícios findos, para despesas de exercícios findos, nos termos do artigo 31.º do Decreto n.º 23.941, de 31 de Maio de 1934, modificado pelo Decreto n.º 24.376, de 17 de Agosto do mesmo ano, e artigo 12.º do Decreto n.º 36.252, de 26 de Abril de 1947 \$ 287.908,35

(4) Eliminar a rubrica.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948.—O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MAPA N.º 8

COLÓNIA DE MACAU

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
2.º	2.º	1)	-	\$ -,-	\$ -,-	\$ (1) -,-	\$ -,-
2.º	2.º	2)	-	\$ -,-	\$ -,-	\$ (1) -,-	\$ -,-
2.º	3.º	1)	-	\$ -,-	\$ -,-	\$ (2) -,-	\$ -,-
2.º	5.º	2)	-	\$ 20.000,00	\$ 70.000,00	\$ 50.000,00	\$ -,-
2.º	12.º	1)	-	\$ 2.760,00	\$ 500,00	\$ (3) -,-	\$ 2.260,00
2.º	12.º	2)	-	\$ 500,00	\$ 2.760,00	\$ (3) 2.260,00	\$ -,-
2.º	17.º	1)	-	\$ -,-	\$ -,-	\$ (4) -,-	\$ -,-
3.º	22.º	1)	-	\$ 43.278,94	\$ 47.327,90	\$ (5) 4.048,96	\$ -,-
3.º	22.º	2)	-	\$ 209.348,80	\$ 204.650,17	\$ (6) -,-	\$ 4.698,63
3.º	22.º	3)	-	\$ 7.127,23	\$ 11.187,58	\$ (7) 4.060,35	\$ -,-
3.º	23.º	1)	-	\$ 75.881,34	\$ 75.713,94	\$ (8) -,-	\$ 167,40
3.º	23.º	3)	-	\$ 37.259,49	\$ 31.822,12	\$ (9) -,-	\$ 5.437,37
3.º	24.º	1)	a)	\$ 14.412,91	\$ 14.591,34	\$ (10) 178,43	\$ -,-
3.º	24.º	1)	b)	\$ 999,20	\$ -,-	\$ (11) -,-	\$ 999,20
3.º	24.º	2)	b)	\$ -,-	\$ 4.000,00	\$ (12) 4.000,00	\$ -,-
3.º	24.º	3)	a)	\$ 4.877,48	\$ 817,13	\$ (13) -,-	\$ 4.060,35
3.º	24.º	3)	b)	\$ 2.797,68	\$ 185,14	\$ (14) -,-	\$ 2.612,54
3.º	25.º	1)	-	\$ 31.596,62	\$ 35.388,46	\$ (15) 3.791,84	\$ -,-
3.º	25.º	2)	-	\$ 15.798,33	\$ 17.694,24	\$ (15) 1.895,91	\$ -,-
3.º	26.º	1)	-	\$ 21.552,78	\$ -,-	\$ (16) -,-	\$ 21.552,78
3.º	26.º	2)	-	\$ 16.882,71	\$ -,-	\$ (16) -,-	\$ 16.882,71
				\$ 505.073,51	\$ 516.638,02	\$ 70.235,49	\$ 58.670,98

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				505.073,51	516.638,02	70.235,49	58.670,98
4.º	28.º	1)	-	-	-	(17)	-
4.º	32.º	1)	-	415,00	28.140,00	(18)	-
4.º	34.º	-	-	162,00	-	-	162,00
4.º	37.º	1)	-	4.780,00	2.000,00	(19)	2.780,00
4.º	37.º	2)	-	2.000,00	8.860,00	(19)	-
4.º	37.º	3)	-	2.880,00	25.000,00	(19)	-
4.º	48.º	1)	-	20.000,00	-	(19)	20.000,00
4.º	50.º	1)	-	600,00	-	(19)	600,00
4.º	56.º	1)	-	5.000,00	-	(19)	5.000,00
4.º	58.º	1)	-	600,00	-	(19)	600,00
4.º	61.º	1)	-	-	-	(20)	-
4.º	70.º	1)	-	-	-	(21)	-
4.º	85.º	1)	-	-	-	(22)	-
4.º	88.º	-	-	50.000,00	30.000,00	-	20.000,00
4.º	95.º	1)	-	17.400,00	2.400,00	(23)	15.000,00
4.º	95.º	2)	-	2.400,00	17.400,00	(23)	-
4.º	95.º	2)-A	-	-	1.000,00	(23)	-
4.º	95.º	2)-B	-	-	17.600,00	(23)	-
4.º	97.º	1)	a)	8.000,00	1.000,00	-	7.000,00
4.º	97.º	2)	-	30.000,00	24.000,00	-	6.000,00
4.º	100.º	2)	-	186.000,00	101.000,00	-	85.000,00
4.º	100.º	5)	-	18.000,00	-	(24)	18.000,00
4.º	102.º	1)	-	1.000,00	-	(23)	1.000,00
4.º	103.º	2)	-	60.000,00	40.000,00	-	20.000,00
4.º	105.º	1)	a)	2.000,00	-	(23)	2.000,00
4.º	105.º	1)	b)	100,00	-	(23)	100,00
4.º	105.º	1)	c)	2.500,00	-	(23)	2.500,00
4.º	105.º	1)	d)	8.000,00	-	(23)	8.000,00
4.º	105.º	1)	e)	5.000,00	-	(23)	5.000,00
4.º	111.º	1)	-	-	-	(25)	-
4.º	121.º	1)	-	-	-	(26)	-
5.º	125.º	1)	-	4.500,00	8.000,00	(27)	-
5.º	125.º	2)	-	8.000,00	9.500,00	(27)	-
5.º	125.º	2)-A	-	-	3.000,00	(27)	-
5.º	125.º	2)-B	-	-	30,00	(27)	-
5.º	125.º	2)-C-1	-	-	200,00	(27)	-
5.º	125.º	2)-C-2	-	-	9.800,00	(27)	-
5.º	125.º	2)-C-3	-	-	15.000,00	(27)	-
5.º	132.º	1)	-	3.000,00	-	(27)	3.000,00
5.º	133.º	1)	-	5.000,00	-	(27)	5.000,00
5.º	133.º	2)	a)	200,00	-	(27)	200,00
5.º	133.º	2)	b)	9.800,00	-	(27)	9.800,00
5.º	133.º	2)	c)	15.000,00	-	(27)	15.000,00
5.º	134.º	1)	a)	30,00	-	(27)	30,00
5.º	136.º	1)	-	-	-	(28)	-
5.º	137.º	1)	a)	7.000,00	-	-	7.000,00
5.º	138.º	1)	-	17.000,00	-	-	17.000,00
5.º	139.º	-	-	1.200,00	-	-	1.200,00
5.º	141.º	1)	-	2.400,00	-	-	2.400,00
5.º	143.º	1)	-	-	-	(29)	-
5.º	143.º	1)-A	-	-	10.000,00	(29)	-
5.º	149.º	1)	-	10.000,00	-	(29)	10.000,00
5.º	150.º	1)	c)	40.000,00	10.000,00	-	30.000,00
5.º	150.º	1)	d)	30.000,00	4.000,00	-	26.000,00
6.º	154.º	1)	-	-	-	(30)	-
6.º	154.º	1)-A-1)	-	-	17.500,00	(30)	-
6.º	154.º	1)-A-2)	-	-	2.500,00	(30)	-
6.º	155.º	1)	-	10.380,00	4.380,00	(31)	6.000,00
6.º	160.º	1)	a)	20.000,00	-	(30)	20.000,00
7.º	163.º	1)	-	2.520,00	2.000,00	(32)	520,00
7.º	163.º	2)	-	2.000,00	3.320,00	(32)	-
7.º	168.º	3)	-	500,00	-	(32)	500,00
7.º	164.º	1)	-	300,00	-	(32)	300,00
7.º	166.º	2)	-	50.000,00	8.000,00	-	42.000,00
8.º	178.º	1)	-	-	-	(33)	-
8.º	179.º	A-1)	-	-	1.500,00	(34)	-
8.º	179.º	A-2)	-	-	1.500,00	(34)	-
8.º	182.º	-	-	50.000,00	15.000,00	-	35.000,00
8.º	183.º	2)	-	450,00	-	(34)	450,00
8.º	183.º	2)-A	-	-	2.500,00	(35)	-
9.º	188.º	3)	-	351.578,00	266.578,00	-	85.000,00
9.º	189.º	1)	-	2.736,00	10.000,00	(36)	-
9.º	189.º	2)	-	10.000,00	2.736,00	(36)	-
9.º	189.º	2)-A	-	-	1.000,00	(36)	-
9.º	189.º	2)-B	-	-	10.000,00	(36)	-
9.º	192.º	1)	-	103.000,00	41.000,00	-	62.000,00
9.º	196.º	1)	-	1.000,00	-	(36)	1.000,00
9.º	199.º	1)	a)	10.000,00	-	(36)	10.000,00
9.º	200.º	1)	-	-	-	(37)	-
10.º	209.º	1)	-	7.536,65	7.772,89	(38)	-
				1.707.041,16	1.281.354,91	248.890,73	674.076,98

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
10.º	210.º	1)	-	\$ 1.707.041,16	\$ 1.281.854,91	\$ 248.890,73	\$ 674.076,98
10.º	211.º	1)	-	\$ 21.375,16	\$ 22.790,12	\$ (38) 1.414,96	-
10.º	212.º	1)	-	\$ 8.704,83	\$ 36.083,42	\$ (38) 27.378,59	-
10.º	213.º	1)	-	\$ 3.121,21	\$ 4.335,15	\$ (38) 1.213,94	-
10.º	214.º	1)	-	\$ 8.025,15	\$ 7.937,90	\$ (38) -	\$ 87,25
10.º	215.º	1)	-	\$ 23.200,13	\$ 26.901,85	\$ (38 e 39) 3.701,72	-
10.º	216.º	1)	-	\$ -	\$ 103,15	\$ (38) 103,15	-
10.º	216.º	1)	-	\$ -	\$ -	\$ (38) -	-
10.º	216.º	6)	-	\$ 1.501,51	\$ -	\$ -	\$ 1.501,51
10.º	217.º	8)	-	\$ 1.450,00	\$ -	\$ -	\$ 1.450,00
10.º	217.º	22)	A-1)	\$ 3.000,00	\$ -	\$ -	\$ 3.000,00
10.º	217.º	22)	A-2)	\$ -	\$ 22.752,78	\$ (40) 22.752,78	-
10.º	219.º	4)	b)	\$ 125.000,00	\$ 10.000,00	\$ (40) 10.000,00	-
10.º	219.º	6)	-	\$ -	\$ 135.000,00	\$ -	-
10.º	220.º	15)	b)	\$ 1.000,00	\$ -	\$ (41) -	-
10.º	220.º	22)	-	\$ -	\$ 4.500,00	\$ -	-
10.º	220.º	22)-A	-	\$ -	\$ 8.081,62	\$ (42) 8.081,62	-
10.º	220.º	22)-B	-	\$ -	\$ 18.000,00	\$ (43) 18.000,00	-
10.º	220.º	22)-C	-	\$ -	\$ 50.000,00	\$ (44) 50.000,00	-
10.º	220.º	22)-D	-	\$ -	\$ 50.000,00	\$ (45) 50.000,00	-
10.º	220.º	30)	-	\$ -	\$ 30.000,00	\$ (46) 30.000,00	-
10.º	220.º	30)-A	-	\$ 48.000,00	\$ 61.828,66	\$ -	-
10.º	221.º	-	-	\$ -	\$ 1.020.000,00	\$ (47) 1.020.000,00	-
10.º	221.º	-	-	\$ -	\$ 239.165,00	\$ (48) 239.165,00	-
12.º	225.º	1)	J)	\$ -	\$ 260.256,91	\$ (49) 260.256,91	-
				\$ 1.951.419,15	\$ 3.289.591,47	\$ 2.018.288,06	\$ 680.115,74
				\$ 1.338.172,32		\$ 1.338.172,32	-

(1) Nota-se que a quantia de \$ 6.328,00 corresponde ao total das dotações do «Pessoal dos quadros aprovados por lei» e do «Pessoal assalariado», quando deve haver dotação em separado para cada uma das rubricas, o que aliás se verifica em todos os outros serviços.

Assim, teremos:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

Vencimentos \$ 2.800,00

2) Pessoal assalariado \$ 3.528,00

(2) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve passar a ser a seguinte, com as dotações que se indicam:

Remunerações acidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

A 1 fiel \$ 360,00

A 1 ordenança (praça de pré em activo serviço ou reformada) \$ 240,00

A 1 condutor de automóveis (qualquer agente dos serviços públicos) \$ 180,00

\$ 780,00

(3) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve passar a ser a seguinte, com as dotações que se indicam:

Remunerações acidentais:

1) Horas extraordinárias e serviços especiais \$ 500,00

2) Gratificações especiais anuais:

Ao funcionário nomeado chefe da Repartição do

Gabinete \$ 1.200,00

Ao secretário do governador \$ 900,00

Ao ajudante de campo do governador \$ 660,00

\$ 2.760,00

(4) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, e respectiva dotação devem ser as seguintes:

Remunerações acidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

Ao secretário do Conselho (Diploma Legislativo n.º 858, de 28 de Outubro de 1944) \$ 600,00

(5) O aumento de \$ 4.048,96 resulta da inscrição dos seguintes funcionários na relação dos funcionários civis dos diversos quadros residentes na metrópole:

José Vicente Jorge, chefe da extinta Repartição

Técnica do Expediente Sínico \$ 2.683,10

António Augusto de Vasconcelos Raposo, director de Fazenda de 2.ª classe \$ 1.365,86

\$ 4.048,96

(6) A diferença para menos de \$ 5.631,96 que se verifica no total da relação dos funcionários civis dos diversos quadros residentes na colónia resulta das seguintes alterações:

1) Eliminação de José Vicente Jorge, chefe da extinta Repartição Técnica do Expediente Sínico \$ 5.631,96

2) Inscrição de Pedro José Ferreira, telefonista de 2.ª classe \$ 933,33

\$ 4.698,63

(7) O aumento de \$ 4.060,35 ao total da relação dos funcionários civis aposentados dos diversos quadros residentes noutras colónias deve-se à inscrição dos seguintes funcionários:

1) Na colónia de Cabo Verde, João Pereira da Silva, enfermeiro-mor \$ 527,25

2) Na colónia de Moçambique:

António Correia Barata da Cruz, director de

1.ª classe dos CTT \$ 3.040,07

Jerónimo Exposto, capataz de via de 1.ª classe

dos caminhos de ferro \$ 493,03

\$ 4.060,35

(8) A diferença para menos de \$ 167,40 no total das relações dos oficiais e praças reformados residentes na metrópole resulta das alterações seguintes:

1) Aumento das pensões com as quantias que se indicam:

António Damas Mora, coronel médico \$ 41,15

Manuel Dias Leite Machado, tenente-coronel médico \$ 132,96

\$ 174,11

2) Inscrição dos seguintes oficiais e praças e respectivas pensões:	
José Casimiro Francisco Sales Luís, major . . .	\$ 149,88
Evaristo Luciano, capitão . . .	\$ 853,40
Domingos da Luz Carvalho, alferes . . .	\$ 145,80
José Francisco Arranhado, alferes . . .	\$ 166,07
Manuel Vital, soldado . . .	\$ 360,80
	<u>\$ 1.675,75</u>
3) Eliminação, por terem falecido:	
António Nobre Madeira, major . . .	\$ 1.422,56
José Félix, alferes . . .	\$ 482,25
	<u>\$ 1.904,81</u>
4) Eliminação, por já constar da relação dos reformados residentes na colónia de Moçambique:	
António Luís, alferes . . .	\$ 112,45
(9) A diferença para menos de \$ 5.437,37 no total da relação dos oficiais e praças reformados residentes noutras colónias resulta das seguintes alterações:	
1) Inscrição dos seguintes oficiais e praças:	
a) Na colónia de Angola:	
João de Sousa Alves, capitão . . .	\$ 277,93
b) Na colónia de Moçambique:	
Amisse Iliano, primeiro-cabo . . .	\$ 0,34
César Amade, primeiro-cabo . . .	\$ 1,01
Bacar, primeiro-cabo . . .	\$ 0,60
c) No Estado da Índia:	
Visnum Sivá Rauto, soldado indígena . . .	\$ 19,07
Atmarama Torpó, soldado indígena . . .	\$ 19,07
Manuel Adolfo X. de Meneses, capitão . . .	\$ 360,00
2) Eliminação, por motivo de falecimento:	
No Estado da Índia:	
Pedro Joaquim Peregrino Francisco da Costa, tenente-coronel médico . . .	\$ 6.115,39
(10) O aumento de \$ 178,43 no total da relação dos funcionários civis dos diversos quadros aguardando aposentação residentes na metrópole deve-se à inscrição de Amadeu Cunha, ou Amadeu Teixeira da Cunha Guimarães, chefe da Divisão da Agência-Geral das Colónias, com a pensão de \$ 178,43.	
(11) A diferença para menos de \$ 999,20 no total da relação dos oficiais e praças aguardando reforma residentes na metrópole resulta das eliminações seguintes:	
Evaristo Luciano, capitão . . .	\$ 853,40
Domingos da Luz Carvalho, segundo-sargento . . .	\$ 145,80
	<u>\$ 999,20</u>
(12) A inscrição da quantia de \$ 4.000,00 resulta da inscrição de Jorge Nunes Branco, alferes, na relação dos oficiais e praças aguardando reforma residentes na colónia de Macau, com a pensão de \$ 4.000,00.	
(13) A diferença para menos de \$ 4.060,35 que se verifica no total da relação dos funcionários civis dos diversos quadros aguardando aposentação residentes noutras colónias resulta da eliminação dos seguintes funcionários:	
João Pereira da Silva, enfermeiro-mor . . .	\$ 527,25
Jerónimo Exposto, capataz de via dos caminhos de ferro . . .	\$ 493,03
Artur Correia Barata da Cruz, director de 1. ^a classe dos CTT . . .	\$ 3.040,07
	<u>\$ 4.060,35</u>
(14) A diferença para menos de \$ 2.612,54 no total da relação dos oficiais e praças aguardando reforma residentes noutras colónias resulta das seguintes eliminações:	
a) Na colónia de Angola:	
João de Sousa Alves, capitão . . .	\$ 279,93
b) Na colónia de Moçambique:	
Amisse Iliano, primeiro-cabo . . .	\$ 0,34
César Amade, primeiro-cabo . . .	\$ 1,01
Bacar, primeiro-cabo . . .	\$ 0,60
A transportar . . .	\$ 281,88

Transporte		\$ 281,88
c) No Estado da Índia:		
Manuel Adolfo X. de Meneses, capitão	\$	360,00
Visnum Sivá Rauto, soldado	\$	19,01
d) Na colónia de Timor:		
José Francisco Arranhado, alferes	\$	1.951,65
	\$	<u>2.612,54</u>
(15) As diferenças para mais resultam das alterações a que se referem as observações n.ºs 5 a 14.		
(16) As diferenças para menos resultam do restabelecimento do disposto no artigo 5.º e seu § único do Decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944.		
(17) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve passar a ser a seguinte, mantendo a mesma dotação:		
Remunerações acidentais:		
1) Gratificações especiais anuais:		
Ao presidente	\$	960,00
A 3 vogais, a \$ 600,00	\$	1.800,00
Ao secretário (compensação de emolumentos)	\$	600,00
	\$	<u>3.360,00</u>
(18) A diferença para mais de \$ 27.725,00 provém não só do cumprimento do disposto no artigo 33.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948, como também da necessidade de aumentar a dotação já inscrita para fazer face a encargos que possam surgir.		
(19) As diferenças para menos e para mais que se indicam resultam das alterações seguintes:		
1) Substituição da dotação e rubrica do capítulo 4.º, artigo 37.º, n.º 1), do projecto pelas do n.º 2) dos mesmos artigo e capítulo.		
2) Substituição da dotação e rubrica do capítulo 4.º, artigo 37.º, n.º 2), pelas do n.º 1) dos mesmos artigo e capítulo e aumento das seguintes:		
A do capítulo 4.º, artigo 37.º, n.º 3)	\$	2.880,00
A do capítulo 4.º, artigo 50.º, n.º 1)	\$	600,00
A do capítulo 4.º, artigo 58.º, n.º 1)	\$	600,00
3) Substituição da dotação e rubrica do capítulo 4.º, artigo 37.º, n.º 3), do projecto pelas dos artigos 48.º e 56.º, n.º 1).		
Assim, e conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, as rubricas e respectivas dotações ficarão sendo as seguintes:		
Remunerações acidentais:		
1) Horas extraordinárias e serviços especiais \$ 2.000,00		
2) Gratificações especiais anuais:		
Ao administrador do concelho de Macau	\$	1.800,00
Ao administrador do concelho das Ilhas	\$	1.600,00
Ao chefe de secção do quadro administrativo	\$	360,00
Aos chefes das Secções do Expediente Sínico e do Ensino Primário, a \$ 360,00	\$	720,00
Ao secretário da Administração do concelho das Ilhas	\$	300,00
A 5 tipos, a \$ 120,00	\$	600,00
A 2 alunos intérpretes da Secção Especial do Expediente Sínico (artigo 3.º do Diploma Legislativo n.º 928, de 4 de Maio de 1946), a \$ 1.440,00	\$	2.880,00
Ao secretário do Conselho de Instrução Pública (Diploma Legislativo n.º 858, de 28 de Outubro de 1944)	\$	600,00
	\$	<u>8.860,00</u>
3) Despesas de fiscalização:		
Participação em multas:		
Multas por transgressão de regulamentos	\$	25.000,00
(20) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve ter a redacção seguinte, com a mesma dotação:		
Remunerações acidentais:		
1) Gratificações especiais anuais:		
Ao reitor	\$	1.300,00
Ao secretário	\$	300,00
Ao médico escolar	\$	480,00
A 3 directores de ciclo, a \$ 300,00 (10 meses)	\$	900,00
	\$	<u>2.980,00</u>

- (21) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve ter a redacção seguinte, com a mesma dotação:

Remunerações accidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

À directora da Escola Infantil D. José da Costa Nunes, a \$ 50,00 (10 meses)	\$ 500,00
Aos 2 directores da Escola Primária Pedro Nolasco da Silva (sexo masculino e sexo feminino), a \$ 50,00 (10 meses)	\$ 1.000,00
Aos 2 directores da Escola Luso-Chinesa (sexo masculino e sexo feminino), a \$ 50,00 (10 meses)	\$ 1.000,00
Ao médico escolar	\$ 480,00
Aos membros dos júris para exames finais	\$ 1.000,00
	<u>\$ 3.980,00</u>

- (22) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve ter a seguinte redacção e manter a mesma dotação:

Remunerações accidentais:

1) Horas extraordinárias e serviços especiais \$ 2.400,00

- (23) As diferenças para menos e para mais que se verificam provêm das alterações seguintes:

- 1) Substituição da rubrica e dotação do capítulo 4.º, artigo 95.º, n.º 1), do projecto pelas do n.º 2) dos mesmos artigo e capítulo.
- 2) Substituição da rubrica e dotação do capítulo 4.º, artigo 95.º, n.º 2), do projecto pelas do n.º 1) dos mesmos artigo e capítulo.
- 3) Transferência da rubrica e dotação do capítulo 4.º, artigo 102.º, n.º 1), e do artigo 105.º, n.º 1), alíneas a) a e), do projecto para as «Remunerações accidentais».

Assim, e conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, a rubrica e respectivas dotações serão as seguintes:

Remunerações accidentais:

1) Horas extraordinárias e serviços especiais \$ 2.400,00

2) Gratificações especiais anuais:

Ao chefe dos serviços (compensação pela perda de honorários clínicos)	\$ 840,00
Ao médico de 1.ª classe (compensação pela perda de honorários clínicos)	\$ 840,00
A 9 médicos, sendo 5 de 1.ª classe e 4 de 2.ª classe, a \$ 840,00 (compensação pela perda de honorários clínicos)	\$ 7.560,00
Ao farmacêutico de 1.ª classe	\$ 840,00
Ao director do Laboratório de Análises Químicas, Bromatológicas e Toxicológicas	\$ 480,00
Ao tesoureiro do conselho administrativo	\$ 480,00
Ao enfermeiro-chefe	\$ 360,00
A 12 enfermeiros de 1.ª e 2.ª classes, a \$ 360,00	\$ 4.320,00
A 7 enfermeiros de 3.ª classe, a \$ 240,00	\$ 1.680,00
	<u>\$ 17.400,00</u>

3) Despesas de fiscalização:

Participação em multas:

Multas por transgressão de regulamentos. . . . \$ 1.000,00

4) Encargos administrativos:

Participação em receitas:

Percentagem sobre receitas:

a) Do Laboratório de Análises Clínicas	\$ 2.000,00
b) Do Laboratório de Análises Químicas	\$ 100,00
c) Do Laboratório de Radiologia	\$ 2.500,00
d) De trabalhos cirúrgicos	\$ 8.000,00
e) De honorários clínicos	\$ 5.000,00
	<u>\$ 17.600,00</u>

- (24) Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto n.º 34.171, de 8 de Novembro de 1948.

- (25) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve passar a ser a seguinte, mantendo as mesmas dotações:

Remunerações accidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

Ao comandante da policia	\$ 1.440,00
A 3 subalternos militares, a \$ 1.200,00	\$ 3.600,00
A 6 segundos-sargentos, a \$ 600,00	\$ 3.600,00
Ao chefe da Polícia de Investigação Criminal	\$ 960,00
	<u>\$ 9.600,00</u>

- (26) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve passar a ser a seguinte, mantendo as mesmas dotações:

Remunerações accidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

Ao governador do bispado, na ausência ou impedimento do bispo	\$ 1.200,00
Ao vigário-geral em Malaca (quando europeu) — decreto de 15 de Março de 1870	\$ 1.200,00
Ao deão	\$ 600,00
Ao chantre	\$ 540,00
Ao arcediogo	\$ 540,00

- (27) As diferenças para mais e para menos resultam da execução da circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, pelo que a rubrica e respectivas dotações devem ser as seguintes:

Remunerações accidentais:

1) Horas extraordinárias e serviços especiais \$ 8.000,00

2) Gratificações especiais anuais:

Ao subchefe dos serviços (compensação de emolumentos)	\$ 600,00
Ao secretário de Fazenda	\$ 1.080,00
Ao recebedor, por falhas	\$ 360,00
A 4 chefes de secção, a \$ 360,00	\$ 1.440,00
Ao auxiliar do serviço de nota (gratificação de rasa)	\$ 360,00
Ao delegado de Fazenda das Ilhas	\$ 360,00
Ao continuo que auxiliar o arquivista	\$ 300,00
Preparação e lançamento de contribuições e impostos — alterações anuais e matriz predial	\$ 5.000,00
	<u>\$ 9.500,00</u>

3) Despesas de fiscalização:

Participação em multas:

Multas por transgressões de regulamentos tributários \$ 8.000,00

4) Encargos administrativos:

Participação em receitas:

Percentagens aos vendedores de valores selados	\$ 30,00
5) Outros encargos administrativos:	
a) Emolumentos e caminhos em processos de liquidação do imposto sobre as sucessões, doações e sisa	\$ 200,00
b) Custas das execuções fiscais	\$ 9.800,00
c) Custas pela avaliação de prédios	\$ 15.000,00
	<u>\$ 25.000,00</u>

- (28) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve passar a ser a seguinte, mantendo a mesma dotação:

Remunerações accidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

Ao almoxarife \$ 1.200,00

- (29) As diferenças para mais e para menos são provenientes da execução da circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, devendo a rubrica e respectivas dotações ser as seguintes:

Remunerações accidentais:

1) Horas extraordinárias e serviços especiais \$ 6.000,00

2) Despesas de fiscalização:

Participação em multas:

Multas por transgressão de regulamentos. . . . \$ 10.000,00

- (30) As diferenças para mais e para menos resultam do cumprimento da circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948. Assim, a rubrica e respectivas dotações serão as seguintes:

Remunerações accidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

Ao superintendente da Cadeia Pública. . . . \$ 960,00

2) Participação em vendas, cobranças e heranças:

Emolumentos:

a) Para pagamento de emolumentos do registo predial	\$ 17.500,00
b) Para pagamento de emolumentos do registo comercial	\$ 2.500,00

- (31) Reduzir \$ 6.000,00 destinadas à aquisição de móveis para a residência do juiz de direito.
- (32) As alterações devem-se ao cumprimento da circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, devendo por isso a rubrica ser substituída pela seguinte, com as dotações que se indicam:

Remunerações acidentais:

1) Horas extraordinárias e serviços especiais	\$ 2.000,00
2) Gratificações especiais anuais:	
Ao chefe da Secção de Contabilidade de Fazenda	\$ 360,00
Ao chefe da secretaria	\$ 360,00
A 5 chefes de secção, a \$ 360,00	\$ 1.800,00
Abono para falhas ao pagador	\$ 300,00

Para serviços prestados por ocasião dos tufões ou como medida preventiva nas proximidades dos tufões e por serviços nos desabamentos e inundações \$ 500,00

\$ 5.320,00

- (33) A rubrica, em cumprimento da circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve passar a ser a seguinte, mantendo as mesmas dotações e sub-rubricas.

Remunerações acidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

A 3 comandantes das unidades, a \$ 480,00 . . .	\$ 1.440,00
Ao chefe da 2.ª Repartição do quartel-general	\$ 480,00
Ao director do depósito de material de guerra	\$ 480,00
Ao chefe do distrito de recrutamento e mobilização	\$ 480,00

Aos membros do Tribunal Militar:

Juiz auditor	\$ 660,00
Promotor	\$ 480,00
Defensor	\$ 480,00
Secretário	\$ 420,00

Ao fiel do depósito de armamentos e munições de particulares \$ 180,00

Gratificações de serviço \$ 2.964,00

Gratificações especiais a praças indígenas . . . \$ 216,00

Gratificações de readmissão a praças indígenas e chinesas \$ 400,00

Gratificações ao pessoal reformado prestando serviço \$ 8.400,00

Gratificações aos membros do Tribunal Militar Especial a que se refere o Decreto-Lei n.º 29:351, de 31 de Dezembro de 1938—por dia de sessão a que comparecerem—50\$ ao câmbio do dia

\$ 17.080,00

- (34) Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro do ano corrente, inscrevem-se a seguinte rubrica e respectivas dotações:

Outras despesas com o pessoal:

Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças do activo e na reforma:

a) Na metrópole	\$ 1.500,00
b) Na colónia	\$ 1.500,00

- (35) Inscreve-se a quantia de \$ 2.500,00, que se destina a «Pagamento de serviços»:

Despesas de higiene, saúde e conforto:

Sabão para lavagem de roupas a praças indígenas \$ 2.500,00

- (36) As diferenças para mais e para menos resultam do cumprimento da circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, devendo, pois, a rubrica e respectivas dotações ser as seguintes:

Remunerações acidentais:

1) Horas extraordinárias e serviços especiais \$ 10.000,00

2) Gratificações especiais anuais:

Ao comandante da Polícia Marítima e Fiscal . .	\$ 960,00
Ao tesoureiro do conselho administrativo (falhas)	\$ 480,00
Ao chefe da secção dos serviços administrativos	\$ 900,00
A 3 motoristas da Capitania, a \$ 84,00	\$ 252,00
Ao encarregado do farol de Ka-Hó	\$ 144,00

\$ 2.736,00

3) Despesas de fiscalização:

Participação em multas:

Multas por transgressão de regulamentos \$ 1.000,00

4) Participação em vendas, cobranças e heranças:

Emolumentos por vistorias e arqueações (Diploma Legislativo n.º 858, de 28 de Dezembro de 1944) \$ 10.000,00

- (37) A rubrica, conforme determina a circular n.º 29, de 4 de Agosto de 1948, deve passar a ser a seguinte, mantendo as mesmas dotações:

Remunerações acidentais:

1) Gratificações especiais anuais:

Ao director das oficinas navais	\$ 1.200,00
Ao mestre geral	\$ 1.140,00
	<u>\$ 2.340,00</u>

- (38) Aumentar as dotações com as quantias que se indicam, devendo a numeração dos artigos ser substituída por números, em face do disposto no § 9.º do artigo 8.º do Decreto n.º 17:881, de 11 de Janeiro de 1930.

- (38) e (39) O aumento de \$ 3.701,72 resulta da seguinte alteração à rubrica e inscrição das respectivas dotações:

Agência-Geral das Colónias (Decretos n.ºs 21:988, de 15 de Dezembro de 1932, e 26:180, de 7 de Janeiro de 1936):

a) Quota-parte da colónia no encargo deste organismo	\$ 26.472,03
b) Quota-parte com que concorre a colónia para despesas com a organização de documentos fotográficos	\$ 429,82

- (40) A inscrição da quantia de \$ 22.752,78 para pagamento das pensões já concedidas a pensionistas e sinistrados constantes da relação anexa ao projecto do orçamento, acrescida de D. Maria Amália Fragoso, com a pensão anual de \$ 1.200,00, concedida pelo artigo 18.º do Decreto n.º 37:125, de 30 de Outubro de 1948, deve-se ao restabelecimento do disposto no artigo 5.º e seu § único do Decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944. A importância de \$ 10.000,00 é destinada a pensões a conceder durante o ano económico.

- (41) Eliminar a rubrica.

- (42) Eliminar a rubrica existente no projecto e substituí-la pela seguinte, com a respectiva dotação:

Diferença de pagamentos a funcionários estagiários da metrópole e da colónia, nos termos do Decreto-Lei n.º 36:833, de 17 de Abril de 1948 \$ 8.081,62

- (43) A inscrição da quantia de \$ 18.000,00 destina-se a dotar pela forma que se indica a seguinte rubrica, criada pelo artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948:

Diversas despesas:

Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios, de funcionários do activo, aposentados e operários do Estado:

a) Na metrópole	\$ 1.000,00
b) Na colónia	\$ 17.000,00

- (44) Inscreveu-se a quantia de \$ 50.000,00 para pagamento de alimentação a distribuir às crianças indígenas, nos termos da Portaria Ministerial n.º 12:554, de 13 de Setembro de 1948.

- (45) Inscreveu-se a quantia de \$ 50.000,00 para o serviço de tratamento médico aos indígenas, nos termos das alíneas b) e c) da Portaria Ministerial n.º 12:554, de 13 de Setembro de 1948.

- (46) Inscreveu-se a quantia de \$ 30.000,00 para a preparação de enfermeiras-parteiras auxiliares indígenas, nos termos da Portaria Ministerial n.º 12:554, de 13 de Setembro de 1948.

- (47) A quantia de \$ 1.020.000,00 destina-se a fazer face ao aumento de vencimentos, nos termos do Decreto n.º 31:344, de 26 de Junho de 1941.

- (48) A quantia de \$ 239.165,00 destina-se à modificação de vencimentos, criação de lugares e alargamento de quadros de que resulte aumento de despesa, para o que é conferida delegação ao Governo da colónia, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português.

- (49) Inscreveu-se a quantia de \$ 260.256,91 para a preparação e manutenção duma companhia de caçadores na colónia de Timor, destinada à guarnição da colónia.

MAPA N.º 9

COLÓNIA DE TIMOR

Alterações à tabela de receita do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Alíneas	Receitas		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
			Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
7.º	56.º-A	-	₣ -,-	₣ 268.197,95	₣ (1) 268.197,95	₣ -,-
7.º	56.º-B	-	₣ -,-	₣ 252.761,51	₣ (2) 252.761,51	₣ -,-
9.º	62.º	-	₣ -,-	₣ 4.000.000,00	₣ (3) 4.000.000,00	₣ -,-
			₣ -,-	₣ 4.520.959,46	₣ 4.520.959,46	₣ -,-
			+ ₣ 4.520.959,46		+ ₣ 4.520.959,46	

(1) Incluir a seguinte rubrica: «Descontos ao pessoal civil e militar, nos termos do artigo 41.º do Decreto n.º 37:207, de 7 de Dezembro de 1948».

(2) Incluir a seguinte rubrica: «Subsídio com que a colónia de Macau concorre para a manutenção de uma companhia in-

dígena de caçadores», como dispõe o artigo 38.º do Decreto n.º 37:207, desta data.

(3) Inscrever a verba de ₣ 4.000.000,00 de subsídio concedido pela metrópole.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MAPA N.º 10

COLÓNIA DE TIMOR

Alterações à tabela de despesa do projecto do orçamento para 1949

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
1.º	5.º	-	-	₣ -,-	₣ -,-	₣ (1) -,-	₣ -,-
2.º	21.º	1)	-	₣ 12.000,00	₣ 7.200,00	₣ (2) -,-	₣ 4.800,00
2.º	25.º	-	-	₣ 60.000,00	₣ 55.100,00	₣ -,-	₣ 4.900,00
3.º	28.º	1)	-	₣ 32.630,62	₣ 34.520,22	₣ (3) 1.889,60	₣ -,-
3.º	28.º	3)	-	₣ 7.525,59	₣ 7.051,42	₣ (4) -,-	₣ 474,17
3.º	29.º	1)	-	₣ 105.711,25	₣ 117.764,01	₣ (5) 12.052,76	₣ -,-
3.º	29.º	2)	-	₣ 43.265,57	₣ 40.716,90	₣ (6) -,-	₣ 2.548,67
3.º	29.º	3)	-	₣ 22.807,78	₣ 23.203,12	₣ (7) 395,34	₣ -,-
3.º	30.º	1)	-	₣ 6.083,20	₣ 7.193,50	₣ (8) 1.110,30	₣ -,-
3.º	30.º	2)	-	₣ 4.325,71	₣ 3.596,76	₣ (9) -,-	₣ 728,95
3.º	31.º	1)	b)	₣ 10.217,84	₣ 162,50	₣ (10) -,-	₣ 10.055,34
3.º	31.º	2)	a)	₣ 5.893,32	₣ 7.713,24	₣ (11) 1.819,92	₣ -,-
3.º	31.º	3)	a)	₣ 2.162,31	₣ 930,00	₣ (12) -,-	₣ 1.232,31
3.º	32.º	1)	-	₣ 11.971,78	₣ -,-	₣ (13) -,-	₣ 11.971,78
3.º	32.º	2)	-	₣ 256,70	₣ -,-	₣ (14) -,-	₣ 256,70
4.º	40.º	1)	a) a f)	₣ 60,00	₣ 15.000,00	₣ (15) 14.940,00	₣ -,-
4.º	40.º-A	-	-	₣ -,-	₣ 1.000,00	₣ (16) 1.000,00	₣ -,-
4.º	92.º	1)	-	₣ 531.600,00	₣ 438.000,00	₣ (17) -,-	₣ 93.600,00
4.º	92.º	2)	-	₣ 96.000,00	₣ 24.000,00	₣ (18) -,-	₣ 72.000,00
4.º	92.º	3)	-	₣ 11.160,00	₣ 21.960,00	₣ (19) 10.800,00	₣ -,-
4.º	98.º	1)	-	₣ 150.000,00	₣ 105.000,00	₣ -,-	₣ 45.000,00
4.º	98.º	2)	-	₣ 20.000,00	₣ 5.760,00	₣ -,-	₣ 14.240,00
5.º	113.º	-	-	₣ 7.260,00	₣ 3.260,00	₣ -,-	₣ 4.000,00
5.º	118.º	1)	-	₣ 4.000,00	₣ 1.055,00	₣ -,-	₣ 2.945,00
6.º	125.º	1)	-	₣ 55.200,00	₣ 55.200,00	₣ (20) -,-	₣ -,-
6.º	125.º	2)	-	₣ 4.320,00	₣ 2.160,00	₣ (21) -,-	₣ 2.160,00
7.º	134.º	1)	-	₣ 168.000,00	₣ 127.200,00	₣ (22) -,-	₣ 40.800,00
7.º	143.º	1)	-	₣ 105.600,00	₣ 98.400,00	₣ (23) -,-	₣ 7.200,00
7.º	145.º	2)	-	₣ 3.450,00	₣ 1.950,00	₣ -,-	₣ 1.500,00
7.º	148.º	-	-	₣ 3.000,00	₣ 1.500,00	₣ -,-	₣ 1.500,00
7.º	149.º-A	-	-	₣ -,-	₣ 98.400,00	₣ (24) 98.400,00	₣ -,-
7.º	149.º-A-1	-	-	₣ -,-	₣ 12.240,00	₣ (25) 12.240,00	₣ -,-
7.º	149.º-B	-	-	₣ -,-	₣ 8.000,00	₣ (26) 8.000,00	₣ -,-
7.º	149.º-C	-	-	₣ -,-	₣ 4.000,00	₣ (27) 4.000,00	₣ -,-
8.º	151.º	1)	-	₣ 373.456,50	₣ 517.839,50	₣ (28) 144.383,00	₣ -,-
8.º	152.º	1)	-	₣ 492,75	₣ 705,76	₣ (29) 213,01	₣ -,-
8.º	152.º	2)	-	₣ 18.571,20	₣ 23.243,20	₣ (30) 4.672,00	₣ -,-
8.º	153.º	4)	-	₣ 51.386,40	₣ 183.339,50	₣ (31) 131.953,10	₣ -,-
8.º	153.º	5)	-	₣ 61.904,00	₣ 97.090,00	₣ (32) 35.186,00	₣ -,-
8.º	153.º	6)-A	-	₣ -,-	₣ 500,00	₣ (33) 500,00	₣ -,-
				₣ 1.990.312,52	₣ 2.151.954,63	₣ 483.555,03	₣ 321.912,92

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Despesa		Diferenças entre a previsão e a verba definitivamente fixada	
				Prevista no projecto	Definitivamente fixada	Para mais	Para menos
				1.990.312,52	2.151.954,63	483.555,03	321.912,92
8.º	154.º	-	-	50.000,00	10.000,00	-	40.000,00
8.º	157.º	1)	-	10.000,00	6.000,00	-	4.000,00
8.º	158.º	-	-	3.000,00	1.000,00	-	2.000,00
9.º	165.º	1)	-	17.000,00	7.000,00	-	10.000,00
10.º	175.º	7)	-	500,00	-	-	500,00
10.º	176.º	2)-A	-	-	14.400,00	14.400,00	-
10.º	176.º	2)-B	-	-	15.476,56	15.476,56	-
10.º	176.º	2)-B-1	-	-	6.523,44	6.523,44	-
10.º	180.º	16)	-	35.000,00	15.000,00	-	20.000,00
10.º	180.º	21)-A	-	-	1.000,00	1.000,00	-
10.º	181.º	-	-	72.470,88	96.000,00	23.529,12	-
10.º	181-A	-	-	-	4.939,70	4.939,70	-
12.º	184.º	-	-	-	40.800,00	40.800,00	-
12.º	184.º	3)	-	-	2.982.743,53	2.982.743,53	-
				2.178.283,40	5.352.837,86	3.572.967,38	398.412,92
				+ 3.174.554,46		+ 3.174.554,46	

(1) Eliminar, por ter sido liquidado o encargo.

(2) A diferença para menos de \$ 4.800,00 provém da extinção do lugar de observador de 2.ª classe.

(3) A diferença para mais de \$ 1.889,60 provém dos seguintes aumentos:

Albino César Coxito Granado, administrador de 3.ª classe	2.649\$60 = \$	423,96
Manuel dos Reis, segundo-oficial dos CTTC	9.160\$20 = \$	1.465,64

(4) A diferença para menos de \$ 474,17 provém do seguinte:

Eliminar dos residentes em Angola, por terem fixado residência na metrópole:

Albino César Coxito Granado, administrador de 3.ª classe	2.280\$00 = \$	364,80
Manuel dos Reis, segundo-oficial dos CTTC	8.385\$50 = \$	1.341,68

Aumentar, por terem sido aposentados:

Cabo Verde—João Pereira da Silva, enfermeiro-mor	5.530\$26 = \$	884,84
Moçambique—Artur Correia Barata da Cruz, director de 1.ª classe dos CTTC	2.171\$88 = \$	347,47

(5) A diferença para mais de \$ 12.052,76 provém do seguinte:

Aumentar na relação dos oficiais:

José Casimiro Francisco, major médico	24.531\$24 = \$	3.924,99
Evaristo Luciano, capitão	1.554\$36 = \$	248,69
Manuel Joaquim dos Santos, tenente	17.880\$92 = \$	2.860,94
José Pires Cameira, tenente	10.031\$40 = \$	1.605,02
José Francisco Arranhado, alferes	11.088\$00 = \$	1.774,08
José Miranda Relvas, alferes	12.096\$00 = \$	1.935,36
Domingos da Luz Carvalho, alferes	11.210\$94 = \$	1.793,75
Lino Cordeiro de Figueiredo, tenente	2.222\$18 = \$	355,55

E as seguintes diferenças de pensão a:

António Damas Mora, coronel médico	836\$37 = \$	133,82
Manuel Dias Leite Machado, tenente-coronel médico	318\$08 = \$	50,89

Eliminar, por terem falecido:

António Augusto de Azevedo, capitão	3.822\$00 = \$	611,52
Manuel Pereira, capitão	5.405\$58 = \$	864,88
Manuel Pinto, alferes	1.070\$28 = \$	171,24
José Jorge, alferes	6.141\$84 = \$	982,69

(6) A diferença para menos de \$ 2.548,67 provém do seguinte:

Eliminar da relação das praças:

José Pais Abrantes, segundo-sargento	26.472\$47 = \$	4.235,59
--	-----------------	----------

Eliminar da relação dos oficiais:

16.733\$25 = \$ 2.677,32 de António Manuel Sampaio, tenente; e	
1.004\$25 = \$ 160,68 de Manuel Leitão, alferes, por as suas pensões serem, respectivamente, de	7.966\$50 = \$ 1.274,64
e	10.170\$75 = \$ 1.627,32

Aumentar na relação dos oficiais:

José Pais Abrantes, alferes	28.280\$75 = \$	4.524,92
---------------------------------------	-----------------	----------

(7) A diferença para mais de \$ 395,34 provém do seguinte:

Eliminar dos residentes na Índia:

Pedro Joaquim Peregrino da Costa, tenente-coronel médico, por ter falecido	506:01:00 = \$	632,58
Lino Cordeiro de Figueiredo, tenente, por ter fixado residência na metrópole	284:07:00 = \$	355,55

Aumentar nos residentes em Moçambique:

Artur da Costa Oliveira, tenente-coronel médico	3.000\$00 = \$	480,00
Francisco Rodrigues D. Júnior, tenente	5.646\$72 = \$	903,47

(8) A diferença para mais de \$ 1.110,30 provém da movimentação durante o ano das verbas do capítulo 3.º

(9) A diferença para menos de \$ 728,95 tem a proveniência da observação anterior.

(10) A diferença para menos de \$ 10.055,34 provém do seguinte:

Eliminar, por terem passado à reforma:

Manuel Joaquim dos Santos, primeiro-sargento	17.880\$92 = \$	2.860,94
José Pires Cameira, primeiro-sargento	10.031\$40 = \$	1.605,02
Domingos da Luz Carvalho, segundo-sargento	11.210\$94 = \$	1.793,75
José Francisco Arranhado, segundo-sargento	11.088\$00 = \$	1.774,08
José Miranda Relvas, segundo-sargento	12.096\$00 = \$	1.935,36
Evaristo Luciano, capitão	1.554\$36 = \$	248,69

Aumentar:

António Pereira Galante, capitão	1.015\$68 = \$	162,50
--	----------------	--------

(11) A diferença para mais de \$ 1.819,92 provém da inscrição do terceiro-oficial de Fazenda Amaro Loiola Jordão de Araújo (11.374\$50).

- (12) A diferença para menos de \$ 1.232,31 provém do seguinte:

Eliminar, por terem sido aposentados:

Cabo Verde—João Pereira da Silva, enfermeiro-mor	5.530\$26 = \$	884,84
Moçambique—Artur Correia Barata da Cruz, director de 1.ª classe dos CTTC.	2.171\$88 = \$	347,47

- (13) Eliminada esta verba, por ter passado para o capítulo 10.º

(14) *Idem.*

- (15) Substituir, nos termos do artigo 83.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948, esta rubrica pela seguinte:

Inspeção Superior de Administração Colonial, Financieira, das Alfândegas, do Fomento, de Saúde e de Serviços Judiciais.

Despesas com o pessoal:

Remunerações certas ao pessoal em exercício:

- 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:

- a) Vencimentos dos inspectores superiores e respectivos secretários.

- (16) Inscrever, nos serviços acima referidos e nos termos da mesma disposição de lei, a seguinte rubrica:

Despesas com o material:

Material de consumo corrente.

- (17) A diferença para menos de \$ 93.600,00 provém da extinção dos seguintes lugares orçamentados:

7 de enfermeiro, a \$ 7.200,00	\$ 50.400,00
10 de enfermeiro, a \$ 3.600,00	\$ 36.000,00
2 de praticante de farmácia, a \$ 3.600,00	\$ 7.200,00
2 de aspirante, a \$ 6.000,00	\$ 12.000,00
2 de amanuense, a \$ 4.800,00	\$ 9.600,00
2 de empregado auxiliar, a \$ 3.600,00	\$ 7.200,00
e da inscrição de verba para 8 parteiras-visi- tadoras, a \$ 3.600,00	\$ 28.800,00

- (18) A diferença para menos de \$ 72.000,00 provém da extinção de 2 lugares de médico de 2.ª classe do quadro médico complementar de medicina geral (\$ 24.000,00) e de 20 lugares de praticante de enfermeiro (\$ 48.000,00).

- (19) A diferença para mais de \$ 10.800,00 provém da criação de 2 lugares de cozinheiro, 1 para o hospital de Baucau e 1 para o de Ainaro, e de 24 lugares de servente para as formações sanitárias do interior.

- (20) Nestes serviços foram extintos 2 lugares de amanuense e criados 1 lugar de ajudante de escrivão e 1 lugar de carcereiro. Deve ser eliminada a verba de \$ 3.600,00 do vencimento de categoria do conservador.

- (21) A diferença para menos de \$ 2.160,00 provém da extinção de 1 lugar de oficial de diligências (\$ 1.440,00) e de 1 lugar de servente (\$ 720,00).

- (22) A diferença para menos de \$ 40.800,00 provém de os vencimentos de 1 engenheiro de 1.ª classe, 1 condutor de obras públicas de 2.ª classe, 1 topógrafo de 2.ª classe, 1 desenhador de 2.ª classe e 1 auxiliar de construção de 2.ª classe passarem a ser pagos por conta das verbas do capítulo 12.º

- (23) A diferença para menos de \$ 7.200,00 provém da eliminação de 1 lugar de guarda-fios-chefe.

- (24) Inscrever a verba de \$ 98.400,00 na seguinte rubrica:

Serviços meteorológicos:

Remunerações certas ao pessoal em exercício:

- 1) Pessoal contratado:

- (25) Inscrever a verba de \$ 12.240,00 na rubrica acima indicada, sob o n.º 2), para pessoal assalariado.

- (26) Inscrever a verba de \$ 8.000,00 nos serviços meteorológicos, para «Despesas com o material—Aquisições de utilização permanente—De instrumentos».

- (27) Inscrever a verba de \$ 4.000,00 nos serviços meteorológicos, para «Despesas com o material—Material de consumo corrente».

- (28) A diferença para mais de \$ 144.383,00 provém do seguinte:

Dotação da 2.ª companhia indígena de caçadores segundo a sua constituição, como consta do decreto orçamental, e da criação de 1 lugar de segundo-sargento mecânico auto.

Eliminação das verbas de alimentação, fardamento e readmissão, de harmonia com a alteração feita à tabela v anexa ao Decreto n.º 35:751, de 18 de Julho de 1946.

- (29) A diferença para mais de \$ 213,01 provém da dotação para a 2.ª companhia indígena de caçadores e das alterações seguintes:

Remunerações acidentais:

- 1) Gratificações especiais e de classe:

A 1 enfermeiro hípico indígena \$	36,00
A 16 corneteiros e 1 clarim indígenas	\$ 525,76
A 4 artífices indígenas	\$ 144,00

- (30) A diferença para mais de \$ 4.872,00 provém da dotação para a 2.ª companhia indígena de caçadores e das alterações seguintes:

Remunerações acidentais:

- 2) Gratificações de readmissão:

A praças europeias e a sargentos e praças indígenas	\$ 23.243,20
---	--------------

- (31) A diferença para mais de \$ 131.953,10 provém de se ter fixado em \$ 0,70 o máximo diário para alimentação das praças indígenas, da dotação da 2.ª companhia indígena de caçadores e da alteração da tabela v anexa ao Decreto n.º 35:751, de 18 de Julho de 1946, devendo modificar-se a rubrica da forma seguinte:

Outras despesas com o pessoal dentro da colónia:

- 4) Alimentação a praças europeias e indígenas:

a) A 16 praças europeias (\$ 3,00 por dia)	\$ 17.520,00
b) A 649 sargentos e praças indígenas (\$ 0,70 por dia, máximo)	\$ 165.819,50

- (32) A diferença para mais de \$ 35.186,00 provém de se ter dotado a 2.ª companhia indígena de caçadores e da alteração à tabela v anexa ao Decreto n.º 35:751, de 18 de Julho de 1946, devendo modificar-se a rubrica da forma seguinte:

Outras despesas com o pessoal dentro da colónia:

- 5) Fardamento e calçado a praças europeias e indígenas:

a) A 16 praças europeias (\$ 0,40 por dia)	\$ 2.336,00
b) A 649 sargentos e praças indígenas (\$ 0,40 por dia)	\$ 94.754,00

- (33) Inscreve-se a verba de \$ 500,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948, da seguinte forma:

Outras despesas com o pessoal dentro da colónia:

- 7) Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais e praças do activo e na reforma:

a) A pagar na metrópole	\$ 250,00
b) A pagar na colónia	\$ 250,00

- (34) Eliminada esta verba, por ter passado para o capítulo 8.º, nos termos do artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948.

- (35) Inscrever a verba de \$ 14.400,00 para funcionamento do curso a que se refere a alínea l) da Portaria n.º 12:554, de 13 de Setembro de 1948, sob a seguinte rubrica:

«Despesas com o curso de aperfeiçoamento de professores indígenas das missões católicas portuguesas».

- (36) Inscrever a verba de \$ 15.476,56 sob a rubrica que constava do capítulo 3.º em pensões já concedidas, devendo acrescentar-se à relação constante do projecto mais os seguintes pensionistas, residentes na metrópole:

José Bernardo do Canto e Castro, filho menor do adjunto da missão geográfica, engenheiro geógrafo Artur do Canto Resende (portaria ministerial de 31 de Maio de 1948)

10.952\$40 = \$ 1.752,39

Natália Cimbron de Faria e
Maia do Canto Resende,
viúva do adjunto da missão
geográfica, engenheiro geó-
grafo Artur do Canto Re-
sende (portaria ministerial
de 31 de Maio de 1948). . .

10.952\$40 = \$ 1.752,39

(37) Inscrever a verba de \$ 6.523,44 sob a rubrica que constava do capítulo 3.º em pensões a conceder no decurso do ano económico.

(38) Inscrever a verba de \$ 1.000,00, nos termos do artigo 34.º do Decreto n.º 37:141, de 8 de Novembro de 1948, da seguinte forma:

Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sa-

natórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado:

a) A pagar na metrópole	\$ 500,00
b) A pagar na colónia	\$ 500,00

(39) Inscrever a verba de \$ 4.939,70 sob a seguinte rubrica:

«Para pagamento do coeficiente de 40 por cento do vencimento colonial de categoria, nos termos do Decreto n.º 25:371, de 18 de Maio de 1935».

(40) Inscrever a verba de \$ 40.800,00 no quadro do pessoal dos quadros aprovados por lei, nos termos do artigo 35.º do Decreto n.º 37:207, desta data.

(41) Inscrever a verba de \$ 2.982.743,53, devendo ser eliminada a rubrica do n.º 4) do artigo 184.º do projecto.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:670

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, e de harmonia com o disposto no artigo 25.º do Decreto n.º 26:177, de 31 de Dezembro de 1935, e artigo 195.º do Decreto n.º 26:180, de 7 de Janeiro de 1936, aprovar os orçamentos de receita e despesa do Conselho do Império Colonial, Insti-

tuto de Medicina Tropical, Hospital Colonial de Lisboa, Depósito Militar Colonial, Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial, Agência-Geral das Colónias e Gabinete de Urbanização Colonial para o ano económico de 1949, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo director-geral de Fazenda das Colónias.

Ministério das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Conselho do Império Colonial

Orçamento da receita para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1947	89.613,532
2.º	Quotização das colónias:	
	a) Cabo Verde	16.754,595
	b) Guiné	30.345,518
	c) S. Tomé e Príncipe	21.348,532
	d) Angola	307.113,580
	e) Moçambique	445.448,538
	f) Estado da Índia	36.014,555
	g) Macau	47.181,550
		904.206,568
		993.820,500

Orçamento da despesa para o ano económico de 1949

Artigo:	Designação da despesa	Importâncias por capítulos																																											
	CAPÍTULO ÚNICO <u>Despesas com o pessoal</u>																																												
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício : 1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i> a) Vencimentos:																																												
	<table><tr><th rowspan="2">Categorias</th><th colspan="3">Vencimentos individuais</th><th rowspan="2">Total por classes</th></tr><tr><th>Venci-mento</th><th>Suple-mento</th><th>Soma</th></tr><tr><td>4 vogais nomeados</td><td>54.000\$</td><td>40.500\$</td><td>94.500\$</td><td>378.000\$</td></tr><tr><td colspan="5"><i>Pessoal da secretaria:</i></td></tr><tr><td>1 secretário</td><td>21.600\$</td><td>17.280\$</td><td>38.880\$</td><td>38.880\$</td></tr><tr><td>2 primeiros-oficiais (a)</td><td>18.000\$</td><td>14.400\$</td><td>32.400\$</td><td>64.800\$</td></tr><tr><td>1 terceiro-oficial</td><td>10.800\$</td><td>8.640\$</td><td>19.440\$</td><td>19.440\$</td></tr><tr><td>2 dactilógrafas</td><td>7.200\$</td><td>5.760\$</td><td>12.960\$</td><td>25.920\$</td></tr><tr><td>10</td><td></td><td></td><td></td><td>527.040\$</td></tr></table>	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes	Venci-mento	Suple-mento	Soma	4 vogais nomeados	54.000\$	40.500\$	94.500\$	378.000\$	<i>Pessoal da secretaria:</i>					1 secretário	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$	2 primeiros-oficiais (a)	18.000\$	14.400\$	32.400\$	64.800\$	1 terceiro-oficial	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$	2 dactilógrafas	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$	10				527.040\$	
Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes																																									
	Venci-mento	Suple-mento	Soma																																										
4 vogais nomeados	54.000\$	40.500\$	94.500\$	378.000\$																																									
<i>Pessoal da secretaria:</i>																																													
1 secretário	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$																																									
2 primeiros-oficiais (a)	18.000\$	14.400\$	32.400\$	64.800\$																																									
1 terceiro-oficial	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$																																									
2 dactilógrafas	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$																																									
10				527.040\$																																									
	2) <i>Pessoal contratado:</i> <i>Pessoal da secretaria:</i>																																												
	<table><tr><td>1 contínuo de 1.ª classe</td><td>6.600\$</td><td>5.280\$</td><td>11.880\$</td><td>11.880\$</td></tr><tr><td>1 contínuo de 2.ª classe</td><td>6.000\$</td><td>4.800\$</td><td>10.800\$</td><td>10.800\$</td></tr><tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td>22.680\$</td></tr></table>	1 contínuo de 1.ª classe	6.600\$	5.280\$	11.880\$	11.880\$	1 contínuo de 2.ª classe	6.000\$	4.800\$	10.800\$	10.800\$	2				22.680\$	549.720\$																												
1 contínuo de 1.ª classe	6.600\$	5.280\$	11.880\$	11.880\$																																									
1 contínuo de 2.ª classe	6.000\$	4.800\$	10.800\$	10.800\$																																									
2				22.680\$																																									
2.º	Remunerações acidentais : 1) <i>Gratificações:</i> a) A 13 vogais (3 eleitos e 10 nomeados) b) Aos agentes do Ministério Público junto do Conselho: No Contencioso Administrativo No Contencioso Aduaneiro c) Para pagamento ao pessoal menor da secretaria por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares	351.000\$ 36.000\$ 389.700\$																																											
3.º	Outras despesas com o pessoal : 1) Fardamento do pessoal menor da secretaria	3.000\$ 942.420\$ Soma e segue 942.420\$																																											

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 942.420\$	
	<u>Despesas com o material</u>	
4.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . 9.000\$	
	b) Mobiliário 2.000\$	11.000\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . 1.000\$	
	b) Mobiliário 1.000\$	2.000\$
6.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos 4.500\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. . . 15.000\$	19.500\$
		32.500\$
	<u>Pagamento de serviços</u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Lavagem, limpeza e outras despesas	800\$
8.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo 3.000\$	
	2) Telefones - \$ -	
	3) Transportes:	
	a) De pessoal 2.000\$	
	b) De material 100\$	2.100\$
		5.100\$
		5.900\$
	<u>Diversos encargos</u>	
9.º	Abono de família	12.000\$
10.º	Despesas de anos económicos findos	1.000\$
		13.000\$
		993.820\$

(a) Um presta serviço em comissão, nos termos do Decreto-Lei n.º 28:842, de 12 de Julho de 1938.

Instituto de Medicina Tropical de Lisboa
Orçamento da receita para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1947	214.547\$87
2.º	Quotização das colónias:	
	a) Cabo Verde 49.125\$48	
	b) Guiné 88.971\$99	
	c) S. Tomé e Príncipe 62.593\$23	
	d) Angola 900.457\$03	
	e) Moçambique 1.306.053\$73	
	f) Estado da Índia 105.594\$59	
	g) Macau 138.336\$08	
		2.651.132\$13
		2.865.680\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
CAPÍTULO ÚNICO					
Despesas com o pessoal					
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:				
	a) Vencimentos:				
	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes
		Venci-mento	Suple-mento	Soma	
	1 director	36.000\$	28.800\$	64.800\$	64.800\$
	5 professores ordinários (a)	36.000\$	28.800\$	64.800\$	324.000\$
	5 professores auxiliares	24.000\$	19.200\$	43.200\$	216.000\$
	Pessoal técnico auxiliar:				
	3 preparadores	9.600\$	7.680\$	17.280\$	51.840\$
	6 ajudantes de preparador	8.400\$	6.720\$	15.120\$	90.720\$
	Pessoal da secretaria:				
	1 secretário	18.000\$	14.400\$	32.400\$	32.400\$
	1 segundo-oficial	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 terceiro-oficial	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	1 dactilógrafa	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
					838.080\$
24	2) Pessoal contratado:				
	5 assistentes	13.200\$	10.560\$	23.760\$	118.800\$
	1 encarregada da biblioteca	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	1 contínuo de 2.ª classe	6.000\$	4.800\$	10.800\$	10.800\$
	6 auxiliares de laboratório	6.600\$	5.280\$	11.880\$	71.280\$
	1 guarda-portão	6.600\$	5.280\$	11.880\$	11.880\$
					232.200\$
14					1:070.280\$
2.º	Remunerações acidentais:				
	1) Gratificações:				
	a) Ao director:				
	Gratificação			3.600\$	
	Suplemento			1.800\$	5.400\$
	b) Remuneração ao pessoal menor pelos serviços extra-ordinários prestados fora das horas regulamentares				
					6.000\$
					11.400\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) Fardamentos e batas			12.000\$	1:093.680\$
	Despesas com o material				
4.º	Aquisições de utilização permanente:				
	1) Aquisição de móveis:				
	a) Livros e revistas para a biblioteca			50.000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e material didáctico			200.000\$	
	c) Mobiliário			15.000\$	265.000\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:				
	1) De imóveis:				
	a) Pequenas reparações no edificio			20.000\$	
	2) De móveis:				
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios e material didáctico			10.000\$	
	b) Mobiliário			3.000\$	
	c) Outras não especificadas			500\$	
				13.500\$	33.500\$
6.º	Material de consumo corrente:				
	1) Impressos			15.000\$	
	2) Despesas de publicações, edições e expediente dos Anais do Instituto			150.000\$	
	</				

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos		
	<i>Transporte</i> 165.000\$ 298.500\$ 1.093.680\$			
3.º	Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, desenho e fotografia, assinatura do <i>Diário do Governo</i> , compra de livros indispensáveis ao serviço, encadernações, reagentes e corantes, vidraria e pequenas reparações eventuais	120.000\$	285.000\$	583.500\$
	<u><i>Pagamento de serviços</i></u>			
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:			
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas		70.000\$	
8.º	Despesas de comunicações:			
	1) Portes de correio e telégrafo	6.000\$		
	2) Transportes (b)	20.000\$	26.000\$	96.000\$
	<u><i>Diversos encargos</i></u>			
9.º	Abono de família		22.000\$	
10.º	Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha		8.000\$	
11.º	Vestuário para os indígenas e colonos internados		2.000\$	
12.º	Despesas com indígenas e colonos internados		30.000\$	
13.º	Despesas com funerais de indígenas e colonos internados		1.000\$	
14.º	Emolumentos devidos ao Tribunal de Contas		3.500\$	
15.º	Prémio de medicina tropical		6.000\$	
16.º	Missões de estudo		750.000\$	
17.º	Bolsas de estudo		100.000\$	
18.º	Trabalhos de investigação científica na metrópole		20.000\$	
19.º	Intercâmbio do Instituto com estabelecimentos congêneres estrangeiros, representação em congressos e conferências		100.000\$	
20.º	Despesas de vacinação contra a febre amarela e outras moléstias		40.000\$	
21.º	Despesas eventuais e não especificadas		10.000\$	1.092.500\$
				2.865.680\$

(a) Quando estes lugares forem desempenhados por médicos dos quadros coloniais, este vencimento é considerado de exercício, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 33.279, de 28 de Novembro de 1943.

(b) Compreende o pagamento de passagens de indígenas e colonos a Internar na enfermaria privativa.

Hospital Colonial de Lisboa

(Decreto n.º 15.661, de 1 de Julho de 1928, e artigo 195.º do Decreto n.º 26.180, de 7 de Janeiro de 1936)

Orçamento da receita para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1947	146.351\$24
2.º	Receita proveniente de tratamento de doentes	150.000\$
3.º	Rendimento da quinta do Hospital (consumo de hortalíça, fruta e venda de sobras da cozinha)	2.000\$
4.º	Venda de medicamentos	12.000\$
5.º	Receitas eventuais e não especificadas	2.400\$
6.º	Quotização das colónias:	
	a) Cabo Verde	77.779\$97
	b) Guiné	140.868\$63
	c) S. Tomé e Príncipe	99.103\$35
	d) Angola	1.425.686\$23
	e) Moçambique	2.067.864\$16
	f) Estado da Índia	167.187\$05
	g) Macau	219.026\$37
		4.197.515\$76
		4.510.267\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capitulos
	CAPÍTULO ÚNICO				
	<u>Despesas com o pessoal</u>				
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei (a):</i>				
	a) <i>Vencimentos:</i>				
	Categorias	Vencimentos Individuais			Total por classes
		Venci-mento	Suple-mento	Soma	
	1 director, médico inspector do quadro comum do Império com mais de quinze anos de serviço (b)	30.000\$	24.000\$	54.000\$	54.000\$
	1 adjunto, médico de 1.ª classe do quadro comum do Império (c)	24.000\$	19.200\$	43.200\$	43.200\$
	1 assistente, médico de 1.ª classe do quadro comum do Império (d)	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$
	1 assistente cirurgião (e)	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$
	1 farmacêutico de 1.ª classe do quadro farmacêutico comum do Império	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 chefe de secretaria, primeiro-official do quadro administrativo de saúde	18.000\$	14.400\$	32.400\$	32.400\$
	1 segundo-official do quadro administrativo de saúde	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 terceiro-official	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	1 aspirante	8.400\$	6.720\$	15.120\$	15.120\$
	1 ecónomo:				
	Vencimento 15.660\$				
	Gratificação hospitalar 3.650\$	19.310\$	15.448\$	34.758\$	34.758\$
	4 enfermeiros de 1.ª ou 2.ª classe (de um ou outro sexo) (f):				
	Vencimento 9.720\$				
	Gratificação hospitalar 2.737\$50	12.457\$50	9.966\$	22.423\$50	89.694\$
	1 ajudante de farmácia de 1.ª classe	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	4 ajudantes de enfermagem (de um ou outro sexo)	9.125\$	7.300\$	16.425\$	65.700\$
	Diferença para completar o vencimento do director do Hospital, quando este cargo seja desempenhado por um coronel médico	—	—	—	10.800\$
	Diferença para completar o vencimento do assistente, médico de 1.ª classe do quadro comum do Império, quando este cargo seja desempenhado por um major médico	—	—	—	9.720\$
					538.992\$
19	2) <i>Pessoal contratado:</i>				
	1 cozinheiro	5.400\$	4.320\$	9.720\$	9.720\$
	1 ajudante de cozinheiro	5.040\$	4.032\$	9.072\$	9.072\$
	1 continuo	6.000\$	4.800\$	10.800\$	10.800\$
	1 porteiro	6.000\$	4.800\$	10.800\$	10.800\$
					40.392\$
4	3) <i>Pessoal assalariado:</i>				
	1 barbeiro, a 16\$60 diários (15 dias do mês)	2.988\$	2.390\$40	5.378\$40	5.378\$40
	8 serventes, a 13\$30 diários	4.788\$	3.830\$40	8.618\$40	68.947\$20
	1 lavadeira, a 13\$30 diários	4.788\$	3.830\$40	8.618\$40	8.618\$40
	2 lavadeiras, a 13\$30 diários	4.788\$	3.830\$40	8.618\$40	17.236\$80
	1 encarregada de roupas, a 13\$30 diários	4.788\$	3.830\$40	8.618\$40	8.618\$40
	1 operário, a 20\$00, diários	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
	1 jardineiro, a 15\$00 diários	5.400\$	4.320\$	9.720\$	9.720\$
	3 trabalhadores, a 13\$30 diários	4.788\$	3.830\$40	8.618\$40	25.855\$20
					157.334\$40
					736.718\$40
18	2.º Remunerações acidentais:				
	1) Gratificações especiais:				
	Gratificação à ordenança destacada do Depósito Militar Colonial				1.825\$
	2) Remunerações ao pessoal menor pelos serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares				2.200\$
					4.025\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) Alimentação				20.000\$
	2) Fardamentos e batas				3.000\$
					23.000\$
					763.743\$40
					Soma e segue 763.743\$40

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 763.743\$40	
	<u>Despesas com o material</u>	
4.º	Construções e obras novas:	
	1) Edifícios e outras construções	1:500.000\$
5.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Livros para a biblioteca	5.000\$
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	30.000\$
	c) Mobiliário	15.000\$
	d) Outros móveis	5.000\$
	e) Assinaturas de publicações oficiais	500\$
	f) Apetrechamento dos novos serviços de cirurgia, radiologia, agentes físicos, análises clínicas e infecto-contagiosos	1:500.000\$
		1:555.500\$
6.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis:	
	a) Prédios rústicos (reparações, arborizações e aquisição de adubos e sementes)	25.000\$
	b) Prédios urbanos, incluindo reparações nos edifícios, canalização de água, instalação eléctrica, etc.	50.000\$
		75.000\$
	2) De móveis:	
	a) Conserto de máquinas, móveis, aparelhos, instrumentos e outros	20.000\$
	b) Mobiliário	10.000\$
	c) Outras despesas não especificadas	1.000\$
		31.000\$
		106.000\$
7.º	Material de consumo corrente:	
	1) Artigos de expediente, impressos, livros para escrita, etc.	15.000\$
	2) Assinaturas de jornais e outras publicações	1.000\$
	3) Bandeiras e distintivos	1.000\$
	4) Despesas com a publicação do <i>Boletim Clínico e Estatístico do Hospital Colonial de Lisboa</i>	5.000\$
	5) Diversos não especificados	15.000\$
		37.000\$
		3:198.500\$
	<u>Pagamento de serviços</u>	
8.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Aquisição, conserto e lavagem de roupas	50.000\$
	2) Dietas, combustível e utensílios de cozinha (g)	200.000\$
	3) Luz, aquecimento, água, lavagem e outras despesas	50.000\$
	4) Medicamentos, apósitos, vacinas, drogas, instrumentos cirúrgicos, utensílios de farmácia e aparelhos de laboratório (h)	150.000\$
	5) Serviços clínicos e de hospitalização (compreende serviços radiográficos, consultas e outros serviços especializados não existentes neste Hospital)	30.000\$
	6) Outras despesas (aquisição de alpargatas e barretes para doentes)	5.000\$
		485.000\$
9.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo	100\$
	2) Telefones	1.500\$
	3) Transportes de pessoal e material	15.000\$
		16.600\$
		501.600\$
	<u>Diversos encargos</u>	
10.º	Encargos administrativos:	
	1) Emolumentos a satisfazer ao Tribunal de Contas pelo julgamento de contas do conselho administrativo do Hospital	1.500\$
	2) Funerais de funcionários civis que não tenham direito a vencimentos suficientes para ocorrer à sua despesa nem qualquer pessoa que se prontifique a satisfazê-la	2.000\$
		3.500\$
11.º	Abono de família	42.923\$60
		46.423\$60
		4:510.267\$

(a) Em comissão.

(b) Quando militar, receberá os vencimentos correspondentes à sua patente.

(c) Vencimentos atribuídos ao adjunto, quando civil.

(d) Quando militar, receberá os vencimentos correspondentes à sua patente.

(e) Vencimentos atribuídos ao assistente (cirurgião).

(f) Verba inscrita para quatro enfermeiros de 1.ª classe. Quando de 2.ª classe perceberão o vencimento anual de 10.932\$, individualmente.

(g) Desta verba sairão os encargos com a alimentação de oito irmãs hospitalares desempenhando as funções de auxiliares de enfermagem e prestando serviço nos termos do artigo 25.º do Estatuto Missionário (n.º 3.º do artigo 10.º do Decreto n.º 34:170, de 6 de Dezembro de 1943).

(h) Desta verba sairão os encargos de medicação a atribuir aos doentes comprovadamente pobres.

Depósito Militar Colonial

Orçamento da receita para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1947	54.674\$61
2.º	Quotização das colónias:	
	a) Cabo Verde	9.344\$57
	b) Guiné	16.924\$13
	c) S. Tomé e Príncipe	11.906\$40
	d) Angola	171.283\$66
	e) Moçambique	248.435\$69
	f) Estado da Índia	20.086\$05
	g) Macau	26.314\$09
		504.294\$59
		558.969\$20

Orçamento da despesa para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da despesa					Importâncias por capítulos																																																												
CAPÍTULO ÚNICO																																																																		
<u>Despesas com o pessoal</u>																																																																		
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:																																																																	
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>																																																																	
	a) Vencimentos:																																																																	
	<table><thead><tr><th>Categorias</th><th>Soldo, ordenado ou pró</th><th>Exercício</th><th>Compensação, gratificação de serviço ou de readmissão</th><th>Suplemento</th><th>Total por classes</th></tr></thead><tbody><tr><td>1 capitão de infantaria</td><td>18.000\$</td><td>3.600\$</td><td>2.160\$</td><td>17.280\$</td><td>41.040\$</td></tr><tr><td>3 tenentes de infantaria</td><td>41.400\$</td><td>9.000\$</td><td>5.400\$</td><td>40.320\$</td><td>96.120\$</td></tr><tr><td>1 primeiro-sargento</td><td>8.040\$</td><td>1.560\$</td><td>1.800\$</td><td>7.680\$</td><td>19.080\$</td></tr><tr><td>6 segundos-sargentos</td><td>42.120\$</td><td>8.280\$</td><td>10.800\$</td><td>40.320\$</td><td>101.520\$</td></tr><tr><td>12 primeiros-cabos</td><td>6.570\$</td><td>—\$</td><td>3.832\$50</td><td>8.322\$</td><td>18.724\$50</td></tr><tr><td>35 soldados</td><td>10.220\$</td><td>—\$</td><td>—\$</td><td>8.176\$</td><td>18.396\$</td></tr><tr><td>1 primeiro-cabo corneteiro</td><td>547\$50</td><td>—\$</td><td>3.832\$50</td><td>3.504\$</td><td>7.884\$</td></tr><tr><td>2 segundos-cabos corneteiros</td><td>730\$</td><td>—\$</td><td>—\$</td><td>584\$</td><td>1.314\$</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>304.078\$50</td></tr></tbody></table>	Categorias	Soldo, ordenado ou pró	Exercício	Compensação, gratificação de serviço ou de readmissão	Suplemento	Total por classes	1 capitão de infantaria	18.000\$	3.600\$	2.160\$	17.280\$	41.040\$	3 tenentes de infantaria	41.400\$	9.000\$	5.400\$	40.320\$	96.120\$	1 primeiro-sargento	8.040\$	1.560\$	1.800\$	7.680\$	19.080\$	6 segundos-sargentos	42.120\$	8.280\$	10.800\$	40.320\$	101.520\$	12 primeiros-cabos	6.570\$	—\$	3.832\$50	8.322\$	18.724\$50	35 soldados	10.220\$	—\$	—\$	8.176\$	18.396\$	1 primeiro-cabo corneteiro	547\$50	—\$	3.832\$50	3.504\$	7.884\$	2 segundos-cabos corneteiros	730\$	—\$	—\$	584\$	1.314\$						304.078\$50					
Categorias	Soldo, ordenado ou pró	Exercício	Compensação, gratificação de serviço ou de readmissão	Suplemento	Total por classes																																																													
1 capitão de infantaria	18.000\$	3.600\$	2.160\$	17.280\$	41.040\$																																																													
3 tenentes de infantaria	41.400\$	9.000\$	5.400\$	40.320\$	96.120\$																																																													
1 primeiro-sargento	8.040\$	1.560\$	1.800\$	7.680\$	19.080\$																																																													
6 segundos-sargentos	42.120\$	8.280\$	10.800\$	40.320\$	101.520\$																																																													
12 primeiros-cabos	6.570\$	—\$	3.832\$50	8.322\$	18.724\$50																																																													
35 soldados	10.220\$	—\$	—\$	8.176\$	18.396\$																																																													
1 primeiro-cabo corneteiro	547\$50	—\$	3.832\$50	3.504\$	7.884\$																																																													
2 segundos-cabos corneteiros	730\$	—\$	—\$	584\$	1.314\$																																																													
					304.078\$50																																																													
61																																																																		
2.º	Remunerações certas ao pessoal fora do serviço:																																																																	
	1) Pessoal reformado:																																																																	
	Prés e outros vencimentos					17.520\$46																																																												
	Suplemento					8.760\$24																																																												
						26.280\$70																																																												
3.º	Outras despesas com o pessoal:																																																																	
	1) Ajudas de custo					500\$																																																												
	2) Alimentação					138.700\$																																																												
	3) Fardamento e calçado					25.000\$																																																												
	4) Aguardente para as guardas					500\$																																																												
	5) Subsídios para funeraiis					4.000\$																																																												
						168.700\$																																																												
						499.059\$20																																																												
<u>Despesas com o material</u>																																																																		
4.º	Aquisições de utilização permanente:																																																																	
	1) Emblemas e monogramas					50\$																																																												
	2) Material de aquartelamento					50\$																																																												
	3) Material de defesa e de segurança pública					50\$																																																												
						150\$																																																												
	Soma e segue					499.059\$20																																																												

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 150\$ 499.059\$20 4) Máquinas, aparelhos, utensílios e ferramentas 50\$ 5) Livros para bibliotecas e escolas 250\$ 6) Material didáctico 500\$ 7) Outras não classificadas 500\$ 1.450\$	
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento de material:	
	1) Prédios urbanos (quartel do Depósito) 4.000\$ 2) Animais (forragens, ferragens e curativos) 5.500\$ 3) Utensílios do rancho das praças 500\$ 4) Viaturas sem motor 1.000\$ 5) Material de aquartelamento 1.500\$ 6) Máquinas, aparelhos, utensílios e ferramentas 3.000\$ 7) Material de defesa e de segurança pública 500\$ 16.000\$	
6.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos 5.000\$ 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 7.000\$ 3) Munições 50\$ 4) Bandeiras e distintivos 50\$ 12.100\$ 29.550\$	
	<u>Pagamento de serviços</u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Serviços clínicos e de hospitalização 12.000\$ 2) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas 3.300\$ 15.300\$	
8.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo 200\$ 2) Telefones 400\$ 3) Transportes 5.700\$ 6.300\$ 21.600\$	
	<u>Diversos encargos</u>	
9.º	Abono de família 8.760\$	558.969\$20

Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial
Orçamento da receita para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1947	149.417\$21
2.º	Quotização das colónias:	
	a) Cabo Verde 17.110\$62 b) Guiné 30.989\$33 c) S. Tomé e Príncipe 21.801\$49 d) Angola 313.633\$08 e) Moçambique 454.904\$17 f) Estado da Índia 36.779\$05 g) Macau 48.183\$05 923.400\$79	
		1.072.818\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
CAPÍTULO ÚNICO					
Despesas com o pessoal					
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) Pessoal dos quadros aprovados por lei:				
	a) Vencimentos:				
	Categorias	Vencimentos Individuais			Total por classes
		Venci-mento	Suple-mento	Soma	
	1 director (a)	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	2 químicos analistas (b)	—	—	—	—
	1 botânico chefe de culturas	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 jardineiro-chefe	13.200\$	10.560\$	23.760\$	23.760\$
	1 terceiro-conservador	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	1 preparador (b)	—	—	—	—
	Pessoal da secretaria:				
	1 secretário	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	2 oscuritários	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$
10					182.520\$
	2) Pessoal contratado:				
	1 botânico ajudante	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 ajudante do chefe de culturas	15.600\$	12.480\$	28.080\$	28.080\$
	1 encarregado da conservação do her- bário	7.800\$	6.240\$	14.040\$	14.040\$
	1 desenhador herborizador	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	1 auxiliar de herbário	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
	1 ajudante de conservador	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
	1 encarregado da biblioteca	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
7					135.000\$
	3) Pessoal assalariado:				
	a) Pessoal permanente do Jardim Colonial:				
	Salários	97.229\$			
	Suplemento	77.784\$			
			175.013\$		
	b) Pessoal permanente do Museu Agri- cola Colonial:				
	Salários	21.170\$			
	Suplemento	16.936\$			
			38.106\$		
	c) Pessoal jornaleiro eventual:				
	Salários		108.929\$		
				322.048\$	639.568\$
2.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) Fardamentos do pessoal menor			3.500\$	643.068\$
Despesas com o material					
3.º	Construções e obras novas:				
	1) Edifícios e outras construções			95.000\$	
4.º	Aquisições de utilização permanente:				
	1) Aquisição de móveis:				
	a) Livros para a biblioteca			6.000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios			15.000\$	
	c) Mobiliário			10.000\$	
	d) Boiões, frascos, garrafas, etc.			5.000\$	
	e) Aquisição de animais			400\$	
	f) Outras não classificadas			500\$	
					36.900\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:				
	1) De imóveis:				
	a) Estufas, abrigos, estufins, muros, caminhos, lagoa, muretos, conservação e melhoria de ajardinamen- tos, etc.			80.000\$	
	2) De semoventes:				
	a) Animais			2.000\$	
	Soma e segue	82.000\$	131.900\$		643.068\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos		
	<i>Transporte</i>	82.000\$	131.900\$	643.068\$
3) De móveis:				
a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios	3.000\$			
b) Mobiliário	1.000\$			
c) Outras não especificadas	1.500\$			
	<u>5.500\$</u>		87.500\$	
6.º Material de consumo corrente:				
1) Impressos	1.500\$			
2) Combustível, lubrificantes e sobresselentes	40.000\$			
3) Munições	50\$			
4) Pequenas reparações eventuais	16.000\$			
5) Adubos, estrumes, correctivos, insecticidas, fungicidas, plantas e sementes	35.000\$			
6) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e outro material	15.000\$			
7) Artigos fotográficos	1.900\$			
	<u>1.900\$</u>		109.450\$	328.850\$
	<i>Pagamento de serviços</i>			
7.º Despesas de higiene, saúde e conforto:				
1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas			6.000\$	
8.º Despesas de comunicações:				
1) Portes de correio e telégrafo	1.200\$			
2) Telefones	1.200\$			
3) Transportes e deslocações	3.500\$			
	<u>3.500\$</u>		5.900\$	11.900\$
	<i>Diversos encargos</i>			
9.º Abono de família			18.000\$	
10.º Ajudas de custo			3.000\$	
11.º Despesas com a publicação do «Boletim»			20.000\$	
12.º Despesas com serviços técnicos, incluindo assistência fito-sanitária			20.000\$	
13.º Despesas com amanhos de terra na época própria e outros trabalhos de que resulte receita			10.000\$	
14.º Despesas eventuais e não especificadas			18.000\$	
			<u>89.000\$</u>	1.072.818\$

(a) Desta verba sai a gratificação mensal de 1.000\$ quando o lugar seja desempenhado por um professor do Instituto Superior de Agronomia, nos termos do §3.º do artigo 7.º do Decreto n.º 34.170, de 6 de Dezembro de 1944.

(b) Os lugares de químicos analistas e de preparador serão desempenhados, em regime de inerência e sem gratificação, por funcionários do quadro privativo do Instituto Superior de Agronomia. (Vide base 6.ª do Decreto n.º 5.717, de 10 de Maio de 1919, e artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 26.115, de 23 de Novembro de 1935).

Agência-Geral das Colónias

Orçamento da receita para o ano económico de 1949

Percentagens:

A cobrar, pela venda a filatelistas, de valores postais coloniais	40.000\$	
Sobre o recebimento de vencimentos	190.000\$	
Sobre a venda de publicações, impressos e outras receitas	1.500\$	
Publicações	70.000\$	
Pela venda aos funcionários civis coloniais das folhas de informação, de serviço e extracto da folha de serviço, nos termos da Portaria n.º 11.998, de 21 de Agosto de 1947	5.000\$	306.500\$

Quotas-partes com que concorrem as colónias para as despesas com a Agência-Geral das Colónias, a saber:

Cabo Verde	57.062\$06	
Guiné	103.346\$07	
S. Tomé e Príncipe	72.705\$63	
Angola	1.045.932\$48	
Moçambique	1.517.056\$31	
Estado da Índia	122.654\$17	
Macau	160.685\$28	3:079.442\$

Quotas-partes com que concorrem as colónias para as despesas com a organização de documentários fotográficos, a saber:

Cabo Verde	926\$50	
Guiné	1.678\$	
S. Tomé e Príncipe	1.180\$50	
Angola	16.982\$50	
Moçambique	24.632\$	
Estado da Índia	1.991\$50	
Macau	2.609\$	50.000\$

Subsídio inscrito no orçamento do Ministério das Colónias para a manutenção das Casas da Metrópole 650.000\$

Receita eventual das casas da metrópole:

Em Luanda	8.500\$	
Em Lourenço Marques	1.500\$	10.000\$

4:095.942\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
	CAPÍTULO 1.º				
	Serviço da Agência				
	<u>Despesas com o pessoal</u>				
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>				
	a) Vencimentos:				
	Categorias	Vencimentos individuais			Total por classes
		Venci-mento	Suple-mento	Soma	
	1 agente-geral	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	3 chefes de divisão	21.600\$	17.280\$	38.880\$	116.640\$
	1 chefe de divisão (a)	7.212\$	5.770\$	12.982\$	12.982\$
	1 delegado junto do Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$
					227.902\$
	2) <i>Pessoal contratado:</i>				
	3 oficiais	18.000\$	14.400\$	32.400\$	97.200\$
	3 oficiais	14.400\$	11.520\$	25.920\$	77.760\$
	6 oficiais	10.800\$	8.640\$	19.440\$	116.640\$
	1 encarregado do serviço do recortes	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 redactor do <i>Boletim</i> (bibliotecário)	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 redactor do <i>Boletim</i>	9.600\$	7.680\$	17.280\$	17.280\$
	1 revisor de provas	9.600\$	7.680\$	17.280\$	17.280\$
	1 tradutor	9.600\$	7.680\$	17.280\$	17.280\$
	2 dactilógrafas	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$
	1 telefonista	7.200\$	5.760\$	12.960\$	12.960\$
	3 auxiliares	8.400\$	6.720\$	15.120\$	45.360\$
	2 auxiliares	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$
					505.440\$
	3) <i>Pessoal menor contratado:</i>				
	1 contínuo	6.600\$	5.280\$	11.880\$	11.880\$
	4 contínuos	6.000\$	4.800\$	10.800\$	43.200\$
					55.080\$
2.º	Remunerações acidentais:				788.422\$
	1) Gratificações:				
	a) Ao agente-geral:				
	Gratificação			12.000\$	
	Suplemento			6.000\$	
					18.000\$
	2) Ao delegado do Ministério das Colónias junto do Grémio do Milho:				
	Gratificação			18.000\$	
	Suplemento			9.000\$	
					27.000\$
	3) Retribuição às pessoas encarregadas de elaborar pareceres sobre originais apresentados à Agência				5.000\$
	4) Pagamento ao encarregado da venda a filatelistas de valores postais coloniais da percentagem a que se refere a Portaria n.º 7.409, de 20 de Agosto de 1932				7.000\$
	5) Gratificação aos funcionários encarregados do serviço de pagamentos aos funcionários coloniais e ao do depósito de livros, a 5.400\$				16.200\$
	6) Gratificações ao pessoal menor por serviços extraordinários fora das horas regulamentares				12.000\$
	7) Percentagem devida ao angariador de anúncios do <i>Boletim Geral das Colónias</i>				9.000\$
					94.200\$
3.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) Fardamento para o pessoal menor				10.000\$
	2) Despesas de deslocação:				
	a) Ajudas de custo			1.000\$	
	b) Subsídios de viagem e de marcha			1.000\$	
	c) Despesas de deslocação e alimentação e outras não especificadas de carácter eventual			5.000\$	
					7.000\$
					17.000\$
					899.622\$
	<i>Soma e segue</i>				899.622\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 899.622\$	
	<u><i>Despesas com o material</i></u>	
4.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Mobiliário 10.000\$	
	b) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios . . . 18.000\$	
	c) Compra de livros 5.000\$	
		33.000\$
5.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis:	
	a) Conservação e reparações nos imóveis das colónias sitos na metrópole e pagamento de todas as despesas para a sua completa utilização e segurança, inclusive ao pessoal contratado e assalariado que neles presta serviço 150.000\$	
	2) De móveis:	
	a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 5.000\$	
	b) Mobiliário 5.000\$	
		10.000\$
	3) De semoventes:	
	a) Viaturas com motor 30.000\$	
		190.000\$
6.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos 12.000\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, assinaturas do <i>Diário do Governo</i> e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 83.000\$	
	3) Combustível, lubrificantes e sobresselentes 51.000\$	
		146.000\$
		369.000\$
	<u><i>Pagamento de serviços</i></u>	
7.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, água, aquecimento, lavagem, limpeza e outras despesas 18.000\$	
8.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio, encomendas postais, telégrafo e endereço telegráfico 80.000\$	
	2) Telefones 5.000\$	
	3) Transportes, despachos, fretes e seguros. 40.000\$	
	4) Despesas de deslocação de material e outras não especificadas 10.000\$	
		135.000\$
9.º	Diversos serviços:	
	1) Publicidade:	
	a) Despesas com a publicação do <i>Boletim Geral das Colónias</i> 200.000\$	
	b) Despesas com a publicação de relatórios e outros trabalhos 380.000\$	
	c) Despesas com a edição e distribuição do <i>Boletim Judiciário do Ultramar</i> e pagamento ao respectivo redactor (despachos ministeriais de 12 de Outubro de 1946 e 22 de Outubro de 1947) 30.000\$	
	d) Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros 15.000\$	
		625.000\$
	2) Propaganda:	
	a) Despesas de propaganda pelo cinema 60.000\$	
	b) Despesas com a organização de documentários fotográficos 50.000\$	
	<i>Soma e segue</i> 110.000\$ 625.000\$ 153.000\$ 1.268.622\$	

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
	Transporte	110.000\$	625.000\$	153.000\$	1:268.622\$
	c) Despesas com cartazes, arranjos de filmes, montras e outras modalidades de propaganda gráfica	15.000\$			
	d) Despesas com a manutenção do mostruário comercial permanente	6.000\$			
	e) Despesas com outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro	478.900\$	609.900\$		
	3) Pagamento de serviços e encargos não especificados		250.000\$	1:484.900\$	1:637.900\$
	<u>Diversos encargos</u>				
10.º	Encargos das instalações:				
	1) Renda de casa	144.000\$			
	2) Seguros	15.000\$			
	3) Renda da garagem (recolha de carros)	3.000\$		162.000\$	
11.º	Outros encargos:				
	1) Despesas com o armazém de valores selados, incluindo pagamento ao pessoal	45.000\$			
	2) Prémios para os concorrentes das três categorias do concurso de literatura colonial	31.500\$			
	3) Gratificações aos membros do júri do concurso de literatura colonial	3.000\$		79.500\$	
12.º	Abono de família			32.000\$	
13.º	Suplemento de vencimentos (Pessoal eventual)			225.920\$	
14.º	Despesas de anos económicos findos			40.000\$	539.420\$
					3:445.942\$
	Divisão das Casas da Metrópole e Ultramar				
	CAPÍTULO 2.º				
	Casa da Metrópole em Luanda				
	<u>Despesas com o pessoal</u>				
15.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) Pessoal contratado:				
		Vencimentos individuais			
	Categorias	Categoria	Gratificação	Total	
	1 director	21.600\$	32.778\$	54.378\$	
	1 oficial principal	18.000\$	23.682\$	41.682\$	
	1 segundo-oficial	14.400\$	15.258\$	29.658\$	125.718\$
	2) Pessoal assalariado			8.760\$	134.478\$
16.º	Outras despesas com o pessoal:				
	1) Ajudas de custo		4.000\$		
	2) Fardamento dos continuos		1.200\$	5.200\$	139.678\$
	<u>Despesas com o material</u>				
17.º	Material de consumo corrente:				
	1) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, encadernações, assinaturas, jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço e pequenas reparações eventuais			12.000\$	
				Soma e segue	151.678\$
					3:445.942\$

Artigos	Designação da despesa		Importâncias por capítulos
	<u>Pagamento de serviços</u>	Transporte 151.678\$	3:445.942\$
18.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:		
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas	10.000\$	
	2) Assistência médica, medicamentos e hospitalização	10.000\$	
		20.000\$	
19.º	Despesas de comunicações:		
	1) Portes de correio e telégrafo	8.000\$	
	2) Telefones	500\$	
	3) Transportes, despachos, fretes e seguros:		
	a) A pagar na metrópole	12.000\$	
	b) A pagar na colónia	12.000\$	
		24.000\$	
		32.500\$	
20.º	Diversos serviços:		
	1) Publicidade e propaganda:		
	a) Organização de conferências, pequenas feiras, publicações, anúncios e outras despesas de propaganda	25.600\$	
		78.100\$	
	<u>Diversos encargos</u>		
21.º	Encargos das instalações:		
	1) Renda de casa	18.000\$	
	2) Seguros	1.000\$	
	3) Reparações eventuais	7.500\$	
		26.500\$	
22.º	Outros encargos:		
	1) Despesas a fazer na metrópole	4.000\$	
23.º	Abono de família	2.446\$	
24.º	Suplemento de vencimentos	29.486\$	
25.º	Despesas de anos económicos findos	20.500\$	
		82.932\$	312.710\$
CAPÍTULO 3.º			
Casa da Metrópole em Lourenço Marques			
	<u>Despesas com o pessoal</u>		
26.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:		
	1) <u>Pessoal contratado:</u>		
		Vencimentos individuais	
	Categorias	Categoria	Gratificação
			Total
	1 director	21.600\$	44.778\$
	1 oficial principal	18.000\$	26.682\$
	1 segundo-oficial	14.400\$	21.258\$
			146.718\$
	2) <u>Pessoal assalariado</u>	9.000\$	155.718\$
27.º	Outras despesas com o pessoal:		
	1) Ajudas de custo	5.000\$	
	2) Fardamento dos contínuos	1.200\$	
		6.200\$	161.918\$
		Soma e segue	161.918\$
			3:758.652\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 161.918\$	3:758.652\$
	<u>Despesas com o material</u>	
28.º	Material de consumo corrente:	
	1) Diversos não especificados, artigos de expediente, assinaturas de jornais e outras publicações, encadernações, compra de livros indispensáveis, pequenas reparações eventuais e outras análogas	15.270\$
	<u>Pagamento de serviços</u>	
29.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas 15.000\$	
	2) Assistência médica, medicamentos e hospitalização 10.000\$	25.000\$
30.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo 5.000\$	
	2) Telefones 1.500\$	
	3) Transportes, despachos, fretes e seguros:	
	a) A pagar na metrópole 7.000\$	
	b) A pagar na colónia 4.500\$	11.500\$
		18.000\$
31.º	Diversos serviços:	
	1) Publicidade e propaganda:	
	a) Organização de conferências, pequenas feiras, publicações, anúncios e outras despesas de propaganda	40.000\$
		83.000\$
	<u>Diversos encargos</u>	
32.º	Encargos administrativos:	
	1) Renda de casa 24.400\$	
	2) Seguros 1.000\$	
	3) Reparações eventuais 6.500\$	31.900\$
33.º	Outros encargos:	
	1) Despesas a fazer na metrópole, incluindo encargos de propaganda, expediente, prémios de transferência e pagamento de serviços extraordinários	4.000\$
34.º	Abono de família	15.000\$
35.º	Suplemento de vencimentos	24.102\$
36.º	Despesas de anos económicos findos	2.100\$
		77.102\$
		337.290\$
		4:095.942\$

(a) Complemento de vencimentos nos termos do § 1.º do artigo 20.º do Decreto n.º 21:988, de 15 de Dezembro de 1932. Este lugar é exercido pelo curador da ilha do Príncipe (S. Tomé e Príncipe), adido.

Gabinete de Urbanização Colonial

Orçamento da receita para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da receita	Importâncias por artigos
	CAPÍTULO ÚNICO	
1.º	Saldo do ano económico de 1947	619.362\$52
2.º	Quotização das colónias:	
	a) Cabo Verde	29.345\$85
	b) Guiné	53.141\$74
	c) S. Tomé e Príncipe	37.397\$63
	d) Angola	537.830\$01
	e) Moçambique	780.102\$25
		1:437.817\$48
		2:057.180\$

Orçamento da despesa para o ano económico de 1949

Artigos	Designação da despesa				Importâncias por capítulos
	CAPÍTULO ÚNICO				
	<i>Despesas com o pessoal:</i>				
1.º	Remunerações certas ao pessoal em exercício:				
	1) <i>Pessoal dos quadros aprovados por lei:</i>				
	a) <i>Vencimentos:</i>				
	Categorias	Vencimento	Suplemento	Soma	Total por classes
	1 director (a)	16.000\$	12.000\$	28.000\$	28.000\$
	2 adjuntos:				
	1 engenheiro de 1.ª classe . . .	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	1 arquitecto de 1.ª classe . . .	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
					146.800\$
3	2) <i>Pessoal contratado:</i>				
	<i>Pessoal técnico:</i>				
	1 engenheiro civil de 1.ª classe . . .	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	1 arquitecto de 1.ª classe	33.000\$	26.400\$	59.400\$	59.400\$
	1 engenheiro civil de 2.ª classe . . .	27.000\$	21.600\$	48.600\$	48.600\$
	2 arquitectos de 2.ª classe	27.000\$	21.600\$	48.600\$	97.200\$
	2 engenheiros geógrafos de 2.ª classe	27.000\$	21.600\$	48.600\$	97.200\$
	1 engenheiro civil de 3.ª classe . . .	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	3 arquitectos de 3.ª classe	19.200\$	15.360\$	34.560\$	103.680\$
	1 técnico de estudos económicos (b)	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 pintor técnico	19.200\$	15.360\$	34.560\$	34.560\$
	1 condutor de obras públicas de 1.ª classe	18.000\$	14.400\$	32.400\$	32.400\$
	1 condutor de obras públicas de 2.ª classe	15.600\$	12.480\$	28.080\$	28.080\$
	2 topógrafos de 1.ª classe	14.400\$	11.520\$	25.920\$	51.840\$
	2 topógrafos de 2.ª classe	12.000\$	7.600\$	19.600\$	39.200\$
	2 desenhadores de 1.ª classe	13.200\$	9.600\$	22.800\$	45.600\$
	4 desenhadores de 2.ª classe	10.800\$	8.640\$	19.440\$	77.760\$
	4 desenhadores de 3.ª classe	8.400\$	6.720\$	15.120\$	60.480\$
	<i>Pessoal da secretaria:</i>				
	1 secretário	21.600\$	17.280\$	38.880\$	38.880\$
	1 primeiro-official	18.000\$	14.400\$	32.400\$	32.400\$
	1 segundo-official	14.400\$	11.520\$	25.920\$	25.920\$
	1 terceiro-official	10.800\$	8.640\$	19.440\$	19.440\$
	2 dactilógrafos	7.200\$	5.760\$	12.960\$	25.920\$
	<i>Pessoal menor:</i>				
	3 contínuos de 2.ª classe	6.000\$	4.800\$	10.800\$	32.400\$
	1 auxiliar	4.500\$	3.600\$	8.100\$	8.100\$
39					1:087.580\$
					1:234.380\$
2.º	Remunerações acidentais:				
	1) <i>Gratificações:</i>				
	a) <i>Ao professor da cadeira de Higiene Tropical e Climatologia do Instituto de Medicina Tropical, como consultor (artigo 6.º do Decreto n.º 34:173, de 6 de Dezembro de 1944)</i>				
		6.000\$			
	Suplemento	3.000\$			9.000\$
	b) <i>Ao arquitecto adjunto (artigo 11.º do Decreto n.º 34:173, de 6 de Dezembro de 1944)</i>				
		12.000\$			
	Suplemento	6.000\$			18.000\$
	c) <i>Remuneração ao pessoal menor por serviços extraordinários prestados fora das horas regulamentares</i>				
		3.500\$			
	Suplemento	2.800\$			6.300\$
					33.300\$
	2) <i>Pagamento a técnicos especializados por consultas, estudos ou projectos</i>				
					40.000\$
	3) <i>Pagamento de trabalhos de desenho, por tarefa</i>				
					50.000\$
	4) <i>Execução de fotografias e maquetas</i>				
					20.000\$
				143.300\$	1:377.680\$
					Soma e segue 1:377.680\$

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
	<i>Transporte</i> 1:377.680\$	
	<u>Despesas com o material</u>	
3.º	Aquisições de utilização permanente:	
	1) Aquisição de móveis:	
	a) Mobiliário, pastas para arquivo, ficheiros, máquinas, aparelhos, instrumentos, utensílios, etc. 35.000\$	
	b) Livros, publicações e revistas 15.000\$	50.000\$
4.º	Despesas de conservação e aproveitamento do material:	
	1) De imóveis:	
	a) Prédios urbanos 1.000\$	
	2) De móveis:	
	a) Mobiliário, máquinas, instrumentos e utensílios 5.000\$	6.000\$
5.º	Material de consumo corrente:	
	1) Impressos 5.000\$	
	2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações 40.000\$	45.000\$
		101.000\$
	<u>Pagamento de serviços</u>	
6.º	Despesas de higiene, saúde e conforto:	
	1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza	18.000\$
7.º	Despesas de comunicações:	
	1) Portes de correio e telégrafo 10.000\$	
	2) Telefones 6.000\$	16.000\$
		34.000\$
	<u>Diversos encargos</u>	
8.º	Abono de família	20.000\$
9.º	Renda da casa onde se encontra instalado o Gabinete	48.000\$
10.º	Subsídios e ajudas de custo ao pessoal do quadro e contratado durante as viagens e permanência nas colónias	300.000\$
11.º	Deslocações do pessoal às colónias e outras despesas com transportes e passagens dentro das colónias	120.000\$
12.º	Passagens e outras despesas com transportes na metrópole	4.000\$
13.º	Para pagamento ao pessoal auxiliar, europeu ou indígena, assalariado nas colónias durante a realização dos trabalhos de campo	40.000\$
14.º	Despesas com publicidade e propaganda	7.500\$
15.º	Despesas eventuais e não especificadas	5.000\$
		544.500\$
		2:057.180\$

- (a) Foram previstos apenas os vencimentos em caso de deslocamento às colónias, em virtude de o director ser um inspector superior de fomento colonial, cujos vencimentos são pagos pelo orçamento do Ministério das Colónias.
- (b) Licenciado em Ciências Económicas e Financeiras, equiparado à categoria de engenheiro de 3.ª classe.

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias, 7 de Dezembro de 1948. — O Director-Geral, *Manuel de Assunção Leite Pinheiro*.

